



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISTEMA

Ofício nº 174/2020/GECO A

Florianópolis, 09 de Fevereiro de 2021.

Senhor Presidente,

Conforme solicitado em Câmara Técnica de Gestão e Regulação, segue os Pareceres exarados pela Gerência de Controle e Avaliação do Sistema - GECO A no qual avaliou a solicitação dos hospitais que possuíam leitos de UTI COVID-19 em funcionamento mas não habilitados.

Os Pareceres foram baseados na Medida Provisória nº 231, de 14 de dezembro de 2020 e na Portaria SES nº 988, de 16 de dezembro de 2020, fazendo a comparação dos leitos disponibilizados às Centrais de Regulação de Internações Hospitalares versus os leitos de UTI habilitados no período de 01 de abril de 2020 à 30 de novembro de 2020.

Os pagamentos, quando favoráveis, foram realizados às instituições hospitalares através da Coordenação do Fundo Estadual de Saúde - COFES. O Hospital Municipal São José de Joinville e o Hospital de Maternidade Jaraguá até o momento não encaminharam os dados bancários para o efetivo ressarcimento, apesar de inúmeras solicitações.

Para os demais períodos vindouros aguardamos a solicitação dos nosocômios para emissão de parecer quanto a pertinência do ressarcimento.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Ramon Tartari
Superintendente da SUR

(assinado digitalmente)
Grace Ella Berenhauser
Gerente da GECO A

Ao Senhor
ALEXANDRE FAGUNDES
Presidente do Conselho de Secretaria Municipais de Saúde de Santa Catarina - COSEMS
Florianópolis - SC

Red. GECO A/GEB

Rua Esteves Júnior, 390 – 3º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-7310
e-mail: gecoa@saude.sc.gov.br



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

Florianópolis, 10 de dezembro de 2020.

Parecer – GEcoa 085/2020

Referência: Processo SES 00162094/2020

Assunto: Diárias de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 sem habilitação pelo Ministério da Saúde

Aporta nesta Gerência o Processo SES 00162094/2020 que encaminha Ofício Adm. nº 284/2020 do Hospital São José, do município de Criciúma/SC, no qual solicita ressarcimento de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 disponibilizados a Central de Regulação de Internações Hospitalares porém sem habilitação pelo Ministério da Saúde.

O referido encaminhamento cumpre solicitação disposta no Ofício Circular nº 2100/2020 do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

As diárias de leitos de UTI - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do Sistema Único de Saúde, possui valoração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

A análise ora realizada será baseada em 3 critérios: leitos de UTI COVID-19 habilitados, leitos de UTI COVID-19 cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e leitos disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Leitos - SES LEITOS.

O período analisado é de 01 de abril de 2020 à 30 de novembro de 2020.

PORTARIAS DE HABILITAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19

- 1 - Portaria GM/MS nº 901, de 24/04/2020 - 15 leitos habilitados - 90 dias;
- 2 - Portaria GM/MS nº 1.629, de 25/06/2020 - 10 leitos habilitados - 90 dias;
- 3 - Portaria GM/MS nº 1.799, de 22/07/2020 - 10 leitos habilitados - 90 dias;
- 4 - Portaria GM/MS nº 1.968, de 06/08/2020 - 15 leitos habilitados - 30 dias;
- 5 - Portaria GM/MS nº 2.459, de 18/09/2020 - 10 leitos habilitados - 30 dias;
- 6 - Portaria GM/MS nº 2.738, de 09/10/2020 - 15 leitos habilitados - 90 dias.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 02 do Parecer nº 085 de 10 de dezembro de 2020)

Apesar da data das publicações das portarias ministeriais serem em dias diversos, elas valem para o mês cheio da data da habilitação, o que se comprova no número de leitos SUS no CNES, bem como no faturamento das respectivas diárias.

Considerando que cada leito habilitado/prorrogado tem uma expectativa de 30 diárias de UTI COVID-19, teremos um total de **4.800 diárias habilitadas** até 30 de novembro de 2020.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 CADASTRADOS NO CNES

Em consulta ao site do CNES fica comprovado o cadastro de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, além dos habilitados, nos meses de setembro, outubro e novembro de 2020.

Abril/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	40	30
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	15	15
	55	45

Maio/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	40	30
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	15	15
	55	45

Junho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	40	30
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	25	25
	65	55

Julho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	40	30
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	35	35
	75	65



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 03 do Parecer nº 085 de 10 de dezembro de 2020)

Agosto/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	40	30
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	35	35
	75	65

Setembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	35	20
75-UTI ADULTO - TIPO II	40	30
	75	50

Outubro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	40	30
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	35	15
	75	45

Novembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	40	30
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	35	15
	75	45

Na competência Agosto/2020 observamos equívoco no número de leito SUS habilitados pelo Ministério da Saúde, onde o correto seriam 20 Leitos SUS.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEITOS - SES LEITOS

Conforme informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de leitos - SES LEITOS o Hospital disponibilizou **6.262 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19 no período avaliado.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 04 do Parecer nº 085 de 10 de dezembro de 2020)

Analisando os critérios supracitados o hospital disponibilizou **1.462 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19, além das habilitadas, e considerando o valor da diária de R\$ 1.600,00, totalizamos o montante de **R\$ 2.339.200,00** (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil e duzentos reais) ao Hospital São José do município de Criciúma/SC.

É o parecer

[assinado digitalmente]
Grace Ella Berenhauser
Gerente da GECSA

De acordo,

[assinado digitalmente]
Ramon Tartari
Superintendente da SUR



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

Florianópolis, 17 de dezembro de 2020.

Parecer – GECSA 086/2020

Referência: Processo SES 00161071/2020

Assunto: Diárias de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 sem habilitação pelo Ministério da Saúde

Aporta nesta Gerência o Processo SES 00161071/2020 que encaminha Ofício do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do município de Nova Trento/SC, no qual solicita ressarcimento de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 disponibilizados a Central de Regulação de Internações Hospitalares porém sem habilitação pelo Ministério da Saúde.

O referido encaminhamento cumpre solicitação disposta no Ofício Circular nº 2100/2020 do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

As diárias de leitos de UTI - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do Sistema Único de Saúde, possui valoração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

A análise ora realizada será baseada em 3 critérios: leitos de UTI COVID-19 habilitados, leitos de UTI COVID-19 cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e leitos disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Leitos - SES LEITOS.

O período analisado é de 01 de abril de 2020 à 30 de novembro de 2020.

PORTARIAS DE HABILITAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19

1 - Portaria GM/MS nº 3.160, de 24/11/2020 - 10 leitos habilitados - 60 dias.

Apesar da data das publicações das portarias ministeriais serem em dias diversos, elas valem para o mês cheio da data da habilitação, o que se comprova no número de leitos SUS no CNES, bem como no faturamento das respectivas diárias.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 02 do Parecer nº 086 de 17 de dezembro de 2020)

Considerando que cada leito habilitado/prorrogado tem uma expectativa de 30 diárias de UTI COVID-19, teremos um total de **300 diárias habilitadas** até 30 de novembro de 2020.

Devido a demora na habilitação dos leitos de UTI exclusivos para COVID-19 pelo Ministério da Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde firmou com o hospital Convênio, contemplando 10 leitos mensais de UTI COVID-19 no período de 30 dias, perfazendo mais **300 diárias conveniadas**.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 CADASTRADOS NO CNES

Em consulta ao site do CNES fica comprovado o cadastro de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, além dos habilitados, nos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2020.

Julho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
	10	0

Agosto/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
	10	0

Setembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
	10	0

Outubro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
	10	0



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 03 do Parecer nº 086 de 17 de dezembro de 2020)

Novembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
	10	10

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEITOS - SES LEITOS

Conforme informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de leitos - SES LEITOS o Hospital disponibilizou **1.036 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19 no período avaliado.

Analisando os critérios supracitados o hospital disponibilizou **436 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19, além das habilitadas, e considerando o valor da diária de R\$ 1.600,00, totalizamos o montante de **R\$ 697.600,00** (seiscentos e noventa e sete mil e seiscentos reais) ao Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do município de Nova Trento/SC.

É o parecer

[assinado digitalmente]
Grace Ella Berenhauser
Gerente da GECSA

De acordo,

[assinado digitalmente]
Ramon Tartari
Superintendente da SUR



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

Florianópolis, 11 de dezembro de 2020.

Parecer – GECSA 087/2020

Referência: Processo SES 00161058/2020

Assunto: Diárias de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 sem habilitação pelo Ministério da Saúde

Aporta nesta Gerência o Processo SES 00161058/2020 que encaminha Ofício nº 254/2020 do Hospital e Maternidade Jaraguá, do município de Jaraguá do Sul/SC, no qual solicita ressarcimento de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 disponibilizados a Central de Regulação de Internações Hospitalares porém sem habilitação pelo Ministério da Saúde.

O referido encaminhamento cumpre solicitação disposta no Ofício Circular nº 2100/2020 do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

As diárias de leitos de UTI - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do Sistema Único de Saúde, possui valoração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

A análise ora realizada será baseada em 3 critérios: leitos de UTI COVID-19 habilitados, leitos de UTI COVID-19 cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e leitos disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Leitos - SES LEITOS.

O período analisado é de 01 de abril de 2020 à 30 de novembro de 2020.

PORTARIAS DE HABILITAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19

1 - Portaria GM/MS nº 1.045, de 30/04/2020 - 10 leitos habilitados - 90 dias.

Apesar da data das publicações das portarias ministeriais serem em dias diversos, elas valem para o mês cheio da data da habilitação, o que se comprova no número de leitos SUS no CNES, bem como no faturamento das respectivas diárias.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 02 do Parecer nº 087 de 11 de dezembro de 2020)

Considerando que cada leito habilitado/prorrogado tem uma expectativa de 30 diárias de UTI COVID-19, teremos um total de **900 diárias habilitadas** até 30 de novembro de 2020.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 CADASTRADOS NO CNES

Em consulta ao site do CNES fica comprovado o cadastro de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, além dos habilitados, nos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2020.

Abril/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	6	4
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	3	3
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	6
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	10	6
81-UTI NEONATAL - TIPO II	6	6
	45	35

Maio/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	6	4
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	3	3
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	6
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	10	6
81-UTI NEONATAL - TIPO II	6	6
	45	35

Junho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	6	4
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	3	3
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	6
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	10	6
81-UTI NEONATAL - TIPO II	6	6
	45	35



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 03 do Parecer nº 087 de 11 de dezembro de 2020)

Julho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	10	6
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	3	3
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	6
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	6	4
81-UTI NEONATAL - TIPO II	6	6
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
	45	25

Agosto/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	10	6
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	3	3
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	6
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	6	4
81-UTI NEONATAL - TIPO II	6	6
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
	45	25

Setembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	10	6
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	3	3
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	6
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	6	4
81-UTI NEONATAL - TIPO II	6	6
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
	45	25

Outubro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	10	6
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	3	3
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	6
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	6	4
81-UTI NEONATAL - TIPO II	6	6
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
	45	25

Novembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	10	6
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	3	3
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	6
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	6	4
81-UTI NEONATAL - TIPO II	6	6
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
	45	25



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 04 do Parecer nº 087 de 11 de dezembro de 2020)

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEITOS - SES LEITOS

Conforme informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de leitos - SES LEITOS o Hospital disponibilizou **958 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19 no período avaliado.

Analisando os critérios supracitados o hospital disponibilizou **58 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19, além das habilitadas, e considerando o valor da diária de R\$ 1.600,00, totalizamos o montante de **R\$ 92.800,00** (noventa e dois mil e oitocentos reais) ao Hospital e Maternidade Jaraguá, do município de Jaraguá do Sul/SC.

É o parecer

[assinado digitalmente]
Grace Ella Berenhauser
Gerente da GECSA

De acordo,

[assinado digitalmente]
Ramon Tartari
Superintendente da SUR



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

Florianópolis, 11 de dezembro de 2020.

Parecer – GECSA 088/2020

Referência: Processo SES 00160793/2020

Assunto: Diárias de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 sem habilitação pelo Ministério da Saúde

Aporta nesta Gerência o Processo SES 00160793/2020 que encaminha Ofício nº 147/2020 do Hospital São Camilo, do município de Imbituba/SC, no qual solicita ressarcimento de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 disponibilizados a Central de Regulação de Internações Hospitalares porém sem habilitação pelo Ministério da Saúde.

O referido encaminhamento cumpre solicitação disposta no Ofício Circular nº 2100/2020 do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

As diárias de leitos de UTI - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do Sistema Único de Saúde, possui valoração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

A análise ora realizada será baseada em 3 critérios: leitos de UTI COVID-19 habilitados, leitos de UTI COVID-19 cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e leitos disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Leitos - SES LEITOS.

O período analisado é de 01 de abril de 2020 à 30 de novembro de 2020.

PORTARIAS DE HABILITAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19

1 - Portaria GM/MS nº 3.252, de 03/12/2020 - 10 leitos habilitados - 60 dias.

Apesar da data das publicações das portarias ministeriais serem em dias diversos, elas valem para o mês cheio da data da habilitação, o que se comprova no número de leitos SUS no CNES, bem como no faturamento das respectivas diárias.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 02 do Parecer nº 088 de 11 de dezembro de 2020)

Considerando que cada leito habilitado/prorrogado tem uma expectativa de 30 diárias de UTI COVID-19, teremos um total de **00 diárias habilitadas** até 30 de novembro de 2020.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 CADASTRADOS NO CNES

Em consulta ao site do CNES fica comprovado o cadastro de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, além dos habilitados, nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2020.

Agosto/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
66-UNIDADE ISOLAMENTO	13	13
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
95-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS ADULTO	1	1
	24	14

Setembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
66-UNIDADE ISOLAMENTO	13	13
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
95-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS ADULTO	1	1
	24	14

Outubro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
66-UNIDADE ISOLAMENTO	13	13
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
95-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS ADULTO	1	1
	24	14

Novembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
66-UNIDADE ISOLAMENTO	13	13
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
95-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS ADULTO	1	1
	24	14



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 03 do Parecer nº 088 de 11 de dezembro de 2020)

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEITOS - SES LEITOS

Conforme informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de leitos - SES LEITOS o Hospital disponibilizou **783 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19 no período avaliado.

Analisando os critérios supracitados o hospital disponibilizou **783 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19, e considerando o valor da diária de R\$ 1.600,00, totalizamos o montante de **R\$ 1.252.800,00** (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais) ao Hospital São Camilo, do município de Imbituba/SC.

É o parecer

[assinado digitalmente]
Grace Ella Berenhauser
Gerente da GECSA

De acordo,

[assinado digitalmente]
Ramon Tartari
Superintendente da SUR



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

Florianópolis, 11 de dezembro de 2020.

Parecer – GECSA 089/2020

Referência: Processo SES 00159798/2020

Assunto: Diárias de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 sem habilitação pelo Ministério da Saúde

Aporta nesta Gerência o Processo SES 00159798/2020 que encaminha Ofício nº 276/2020 - Diretoria/HSJ do Hospital Municipal São José, do município de Joinville/SC, no qual solicita ressarcimento de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 disponibilizados a Central de Regulação de Internações Hospitalares porém sem habilitação pelo Ministério da Saúde.

O referido encaminhamento cumpre solicitação disposta no Ofício Circular nº 2100/2020 do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

As diárias de leitos de UTI - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do Sistema Único de Saúde, possui valoração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

A análise ora realizada será baseada em 3 critérios: leitos de UTI COVID-19 habilitados, leitos de UTI COVID-19 cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e leitos disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Leitos - SES LEITOS.

O período analisado é de 01 de abril de 2020 à 30 de novembro de 2020.

PORTARIAS DE HABILITAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19

- 1 - Portaria GM/MS nº 1.045, de 30/04/2020 - 10 leitos habilitados - 90 dias;
- 2 - Portaria GM/MS nº 1.384, de 21/05/2020 - 20 leitos habilitados - 90 dias;
- 3 - Portaria GM/MS nº 1.693, de 06/07/2020 - 10 leitos habilitados - 90 dias;
- 4 - Portaria GM/MS nº 2.340, de 02/09/2020 - 20 leitos habilitados - 30 dias;
- 5 - Portaria GM/MS nº 2.790, de 14/10/2020 - 10 leitos habilitados - 30 dias;
- 6 - Portaria GM/MS nº 3.142, de 20/11/2020 - 10 leitos habilitados - 30 dias.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 02 do Parecer nº 089 de 11 de dezembro de 2020)

Apesar da data das publicações das portarias ministeriais serem em dias diversos, elas valem para o mês cheio da data da habilitação, o que se comprova no número de leitos SUS no CNES, bem como no faturamento das respectivas diárias.

Considerando que cada leito habilitado/prorrogado tem uma expectativa de 30 diárias de UTI COVID-19, teremos um total de **4.800 diárias habilitadas** até 30 de novembro de 2020.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 CADASTRADOS NO CNES

Em consulta ao site do CNES fica comprovado o cadastro de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, além dos habilitados, nos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2020.

Março/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
83-UTI DE QUEIMADOS	2	2
75-UTI ADULTO - TIPO II	28	28
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	60	0
	90	30

Abril/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
83-UTI DE QUEIMADOS	2	2
75-UTI ADULTO - TIPO II	28	28
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	60	0
	90	30

Maio/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	28	28
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	60	30
83-UTI DE QUEIMADOS	2	2
	90	60



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 03 do Parecer nº 089 de 11 de dezembro de 2020)

Junho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
83-UTI DE QUEIMADOS	2	2
75-UTI ADULTO - TIPO II	28	28
51-UTI II ADULTO-SÍNDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	60	40
	90	70

Julho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
96-SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19	46	0
75-UTI ADULTO - TIPO II	28	28
83-UTI DE QUEIMADOS	2	2
51-UTI II ADULTO-SÍNDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	60	40
	136	70

Agosto/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
96-SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19	46	0
75-UTI ADULTO - TIPO II	28	28
83-UTI DE QUEIMADOS	2	2
51-UTI II ADULTO-SÍNDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	60	40
	136	70

Setembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
96-SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19	46	0
75-UTI ADULTO - TIPO II	28	28
83-UTI DE QUEIMADOS	2	2
51-UTI II ADULTO-SÍNDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	60	40
	136	70

Outubro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SÍNDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	60	10
75-UTI ADULTO - TIPO II	28	28
96-SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19	46	0
83-UTI DE QUEIMADOS	2	2
	136	40

Novembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SÍNDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	60	10
75-UTI ADULTO - TIPO II	28	28
83-UTI DE QUEIMADOS	2	2
96-SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19	46	28
	136	68

Na competência Abril/2020 observamos equívoco no número de leito SUS habilitados pelo Ministério da Saúde, onde o correto seriam 10 Leitos SUS.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 04 do Parecer nº 089 de 11 de dezembro de 2020)

Em Junho/2020, Julho/2020 e Agosto/2020 também observamos equívoco no número de leito SUS habilitados pelo Ministério da Saúde, onde o correto seriam 30 Leitos SUS.

E na competência Setembro/2020 novamente o equívoco no número de leito SUS habilitados pelo Ministério da Saúde, onde o correto seriam 10 Leitos SUS.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEITOS - SES LEITOS

Conforme informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de leitos - SES LEITOS o Hospital disponibilizou **6.759 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19 no período avaliado.

Analisando os critérios supracitados o hospital disponibilizou **1.959 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19, além das habilitadas, e considerando o valor da diária de R\$ 1.600,00, totalizamos o montante de **R\$ 3.134.400,00** (três milhões, cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) ao Hospital Municipal São José do município de Joinville/SC.

É o parecer

[assinado digitalmente]
Grace Ella Berenhauser
Gerente da GECSA

De acordo,

[assinado digitalmente]
Ramon Tartari
Superintendente da SUR



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

Florianópolis, 11 de dezembro de 2020.

Parecer – GEcoa 090/2020

Referência: Processo SES 00159636/2020

Assunto: Diárias de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 sem habilitação pelo Ministério da Saúde

Aporta nesta Gerência o Processo SES 00159636/2020 que encaminha Ofício nº 329/2020 do Hospital Regional Alto Vale, do município de Rio do Sul/SC, no qual solicita ressarcimento de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 disponibilizados a Central de Regulação de Internações Hospitalares porém sem habilitação pelo Ministério da Saúde.

O referido encaminhamento cumpre solicitação disposta no Ofício Circular nº 2100/2020 do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

As diárias de leitos de UTI - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do Sistema Único de Saúde, possui valoração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

A análise ora realizada será baseada em 3 critérios: leitos de UTI COVID-19 habilitados, leitos de UTI COVID-19 cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e leitos disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Leitos - SES LEITOS.

O período analisado é de 01 de abril de 2020 à 30 de novembro de 2020.

PORTARIAS DE HABILITAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19

- 1 - Portaria GM/MS nº 2.104, de 12/08/2020 - 10 leitos habilitados - 90 dias;
- 2 - Portaria GM/MS nº 3.220, de 30/11/2020 - 10 leitos habilitados - 30 dias.

Apesar da data das publicações das portarias ministeriais serem em dias diversos, elas valem para o mês cheio da data da habilitação, o que se comprova no número de leitos SUS no CNES, bem como no faturamento das respectivas diárias.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 02 do Parecer nº 090 de 11 de dezembro de 2020)

Considerando que cada leito habilitado/prorrogado tem uma expectativa de 30 diárias de UTI COVID-19, teremos um total de **1.200 diárias habilitadas** até 30 de novembro de 2020.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 CADASTRADOS NO CNES

Em consulta ao site do CNES fica comprovado o cadastro de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, além dos habilitados, nos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2020.

Julho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	2	2
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
75-UTI ADULTO - TIPO II	20	19
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	3	3
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	7	7
81-UTI NEONATAL - TIPO II	4	4
66-UNIDADE ISOLAMENTO	3	3
	49	38

Agosto/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	2	2
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
75-UTI ADULTO - TIPO II	20	19
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	3	3
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	7	7
81-UTI NEONATAL - TIPO II	4	4
66-UNIDADE ISOLAMENTO	3	3
	49	38

Setembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	3	3
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
81-UTI NEONATAL - TIPO II	4	4
75-UTI ADULTO - TIPO II	20	19
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	7	7
66-UNIDADE ISOLAMENTO	3	3
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	2	2
	49	48



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 03 do Parecer nº 090 de 11 de dezembro de 2020)

Outubro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	3	3
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
81-UTI NEONATAL - TIPO II	4	4
75-UTI ADULTO - TIPO II	20	19
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	7	7
66-UNIDADE ISOLAMENTO	3	3
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	2	2
	49	48

Novembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	3	3
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
81-UTI NEONATAL - TIPO II	4	4
75-UTI ADULTO - TIPO II	20	19
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	7	7
66-UNIDADE ISOLAMENTO	3	3
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	2	2
	49	48

Na competência Agosto/2020 observamos equívoco no número de leito SUS habilitados pelo Ministério da Saúde, onde o correto seriam 10 Leitos SUS.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEITOS - SES LEITOS

Conforme informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de leitos - SES LEITOS o Hospital disponibilizou **863 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19 no período avaliado, ou seja, abaixo no número de diárias habilitadas pelo Ministério da Saúde.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 04 do Parecer nº 090 de 11 de dezembro de 2020)

Analisando os critérios supracitados o hospital não disponibilizou **diárias** de UTI exclusivas para COVID-19, além das habilitadas, não havendo valores a serem considerados ao Hospital Regional Alto Vale, do município de Rio do Sul/SC.

É o parecer

[assinado digitalmente]
Grace Ella Berenhauser
Gerente da GECOA

De acordo,

[assinado digitalmente]
Ramon Tartari
Superintendente da SUR



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

Florianópolis, 11 de dezembro de 2020.

Parecer – GECOA 091/2020

Referência: Processo SES 00159549/2020

Assunto: Diárias de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 sem habilitação pelo Ministério da Saúde

Aporta nesta Gerência o Processo SES 00159549/2020 que encaminha Ofício SPEM-HMSF nº 0230/2020 do Hospital e Maternidade Sagrada Família, do município de São Bento do Sul/SC, no qual solicita ressarcimento de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 disponibilizados a Central de Regulação de Internações Hospitalares porém sem habilitação pelo Ministério da Saúde.

O referido encaminhamento cumpre solicitação disposta no Ofício Circular nº 2100/2020 do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

As diárias de leitos de UTI - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do Sistema Único de Saúde, possui valoração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

A análise ora realizada será baseada em 3 critérios: leitos de UTI COVID-19 habilitados, leitos de UTI COVID-19 cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e leitos disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Leitos - SES LEITOS.

O período analisado é de 01 de abril de 2020 à 30 de novembro de 2020.

PORTARIAS DE HABILITAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19

1 - Portaria GM/MS nº 2.104, de 12/08/2020 - 10 leitos habilitados - 90 dias.

Apesar da data das publicações das portarias ministeriais serem em dias diversos, elas valem para o mês cheio da data da habilitação, o que se comprova no número de leitos SUS no CNES, bem como no faturamento das respectivas diárias.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 02 do Parecer nº 091 de 11 de dezembro de 2020)

Considerando que cada leito habilitado/prorrogado tem uma expectativa de 30 diárias de UTI COVID-19, teremos um total de **450 diárias habilitadas** até 30 de novembro de 2020.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 CADASTRADOS NO CNES

Em consulta ao site do CNES fica comprovado o cadastro de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, além dos habilitados, nos meses de julho e novembro de 2020.

Julho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	3	0
	13	10

Agosto/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	5	5
	15	15

Setembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	5	5
	15	15

Outubro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	5	5
	15	15



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 03 do Parecer nº 091 de 11 de dezembro de 2020)

Novembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	5	0
	15	10

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEITOS - SES LEITOS

Conforme informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de leitos - SES LEITOS o Hospital disponibilizou **340 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19 no período avaliado, ou seja, abaixo no número de diárias habilitadas pelo Ministério da Saúde.

Analisando os critérios supracitados o hospital não disponibilizou **diárias** de UTI exclusivas para COVID-19, além das habilitadas, não havendo valores a serem considerados ao Hospital e Maternidade Sagrada Família, do município de São Bento do Sul/SC.

É o parecer

[assinado digitalmente]
Grace Ella Berenhauser
Gerente da GECSA

De acordo,

[assinado digitalmente]
Ramon Tartari
Superintendente da SUR



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

Florianópolis, 11 de dezembro de 2020.

Parecer – GEcoa 092/2020

Referência: Processo SES 00158893/2020

Assunto: Diárias de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 sem habilitação pelo Ministério da Saúde

Aporta nesta Gerência o Processo SES 00158893/2020 que encaminha Ofício nº 189/20 do Hospital Bom Jesus, do município de Ituporanga/SC, no qual solicita ressarcimento de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 disponibilizados a Central de Regulação de Internações Hospitalares porém sem habilitação pelo Ministério da Saúde.

O referido encaminhamento cumpre solicitação disposta no Ofício Circular nº 2100/2020 do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

As diárias de leitos de UTI - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do Sistema Único de Saúde, possui valoração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

A análise ora realizada será baseada em 3 critérios: leitos de UTI COVID-19 habilitados, leitos de UTI COVID-19 cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e leitos disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Leitos - SES LEITOS.

O período analisado é de 01 de abril de 2020 à 30 de novembro de 2020.

PORTARIAS DE HABILITAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19

Considerando que não houveram portarias de habilitação de leitos de UTI COVID-19 pelo Ministério da Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde firmou com o hospital o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2020, contemplando 05 leitos mensais de UTI COVID-19 no período de 90 dias, ou seja, competências novembro, dezembro de 2020 e janeiro de 2021.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 02 do Parecer nº 092 de 11 de dezembro de 2020)

Considerando que cada leito habilitado/prorrogado tem uma expectativa de 30 diárias de UTI COVID-19, teremos um total de **150 diárias** até 30 de novembro de 2020.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 CADASTRADOS NO CNES

Em consulta ao site do CNES identificamos que não houveram inclusão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEITOS - SES LEITOS

Conforme informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de leitos - SES LEITOS o Hospital disponibilizou **642 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19 no período avaliado.

Analisando os critérios supracitados o hospital disponibilizou **492 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19, além das contratualizadas, e considerando o valor da diária de R\$ 1.600,00, totalizamos o montante de **R\$ 787.200,00** (setecentos e oitenta e sete mil e duzentos reais) ao Hospital Bom Jesus, do município de Ituporanga/SC.

É o parecer

[assinado digitalmente]
Grace Ella Berenhauser
Gerente da GECSA

De acordo,

[assinado digitalmente]
Ramon Tartari
Superintendente da SUR



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

Florianópolis, 17 de dezembro de 2020.

Parecer – GECSA 093/2020

Referência: Processo SES 00158712/2020

Assunto: Diárias de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 sem habilitação pelo Ministério da Saúde

Aporta nesta Gerência o Processo SES 00158712/2020 que encaminha Ofício nº 270/2020 da Secretaria Municipal de Biguaçu, referente ao Hospital Regional Helmuth Nass, do município de Biguaçu/SC, no qual solicita ressarcimento de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 disponibilizados a Central de Regulação de Internações Hospitalares porém sem habilitação pelo Ministério da Saúde.

O referido encaminhamento cumpre solicitação disposta no Ofício Circular nº 2100/2020 do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

As diárias de leitos de UTI - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do Sistema Único de Saúde, possui valoração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

A análise ora realizada será baseada em 3 critérios: leitos de UTI COVID-19 habilitados, leitos de UTI COVID-19 cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e leitos disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Leitos - SES LEITOS.

O período analisado é de 01 de abril de 2020 à 30 de novembro de 2020.

PORTARIAS DE HABILITAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19

Considerando que não houveram portarias de habilitação de leitos de UTI COVID-19 pelo Ministério da Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde firmou com o hospital o Convênio, contemplando 10 leitos mensais de UTI COVID-19 no período de 30 dias, ou seja, perfazendo **300 diárias conveniadas**.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 02 do Parecer nº 093 de 17 de dezembro de 2020)

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 CADASTRADOS NO CNES

Em consulta ao site do CNES fica comprovado o cadastro de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, além dos habilitados, nos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2020.

Agosto/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
	10	0

Setembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
	10	0

Outubro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
	10	0

Novembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
	10	0



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 03 do Parecer nº 093 de 17 de dezembro de 2020)

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEITOS - SES LEITOS

Conforme informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de leitos - SES LEITOS o Hospital disponibilizou **1.090 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19 no período avaliado.

Analisando os critérios supracitados o hospital disponibilizou **790 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19, além das conveniadas, e considerando o valor da diária de R\$ 1.600,00, totalizamos o montante de **R\$ 1.264.000,00** (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil reais) a Secretaria Municipal de Biguaçu, referente ao Hospital Regional Helmuth Nass, do município de Biguaçu/SC.

É o parecer

[assinado digitalmente]
Grace Ella Berenhauser
Gerente da GECSA

De acordo,

[assinado digitalmente]
Ramon Tartari
Superintendente da SUR



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

Florianópolis, 11 de dezembro de 2020.

Parecer – GEcoa 094/2020

Referência: Processo SES 00158690/2020

Assunto: Diárias de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 sem habilitação pelo Ministério da Saúde

Aporta nesta Gerência o Processo SES 00158690/2020 que encaminha Ofício nº 125/2020/HBR do Hospital Beatriz Ramos, do município de Indaial/SC, no qual solicita ressarcimento de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 disponibilizados a Central de Regulação de Internações Hospitalares porém sem habilitação pelo Ministério da Saúde.

O referido encaminhamento cumpre solicitação disposta no Ofício Circular nº 2100/2020 do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

As diárias de leitos de UTI - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do Sistema Único de Saúde, possui valoração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

A análise ora realizada será baseada em 3 critérios: leitos de UTI COVID-19 habilitados, leitos de UTI COVID-19 cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e leitos disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Leitos - SES LEITOS.

O período analisado é de 01 de abril de 2020 à 30 de novembro de 2020.

PORTARIAS DE HABILITAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19

1 - Portaria GM/MS nº 1.799, de 22/07/2020 - 10 leitos habilitados - 90 dias.

Apesar da data das publicações das portarias ministeriais serem em dias diversos, elas valem para o mês cheio da data da habilitação, o que se comprova no número de leitos SUS no CNES, bem como no faturamento das respectivas diárias.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 02 do Parecer nº 094 de 11 de dezembro de 2020)

Considerando que cada leito habilitado/prorrogado tem uma expectativa de 30 diárias de UTI COVID-19, teremos um total de **900 diárias habilitadas** até 30 de novembro de 2020.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 CADASTRADOS NO CNES

Em consulta ao site do CNES fica comprovado que não houve cadastro de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, além dos habilitados.

Julho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
66-UNIDADE ISOLAMENTO	8	8
	18	18

Agosto/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
66-UNIDADE ISOLAMENTO	8	8
	18	18

Setembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
66-UNIDADE ISOLAMENTO	8	8
	18	18

Outubro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
66-UNIDADE ISOLAMENTO	8	8
	18	18



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 03 do Parecer nº 094 de 11 de dezembro de 2020)

Novembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
66-UNIDADE ISOLAMENTO	8	8
	18	18

Nas competências Outubro/2020 e Novembro/2020 observamos equívoco no número de leito SUS habilitados pelo Ministério da Saúde, onde o correto seriam 00 Leitos SUS.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEITOS - SES LEITOS

Conforme informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de leitos - SES LEITOS o Hospital disponibilizou **1.307 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19 no período avaliado.

Analisando os critérios supracitados o hospital disponibilizou **407 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19, além das habilitadas, e considerando o valor da diária de R\$ 1.600,00, totalizamos o montante de **R\$ 651.200,00** (seiscentos e cinquenta e um mil e duzentos reais) ao Hospital Beatriz Ramos, do município de Indaial/SC.

É o parecer

[assinado digitalmente]
Grace Ella Berenhauser
Gerente da GECSA

De acordo,

[assinado digitalmente]
Ramon Tartari
Superintendente da SUR



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

Florianópolis, 11 de dezembro de 2020.

Parecer – GEcoa 095/2020

Referência: Processo SES 00154892/2020

Assunto: Diárias de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 sem habilitação pelo Ministério da Saúde

Aporta nesta Gerência o Processo SES 00154892/2020 que encaminha Ofício nº 176/2020 do Hospital e Maternidade Oase, do município de Timbó/SC, no qual solicita ressarcimento de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 disponibilizados a Central de Regulação de Internações Hospitalares porém sem habilitação pelo Ministério da Saúde.

O referido encaminhamento cumpre solicitação disposta no Ofício Circular nº 2100/2020 do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

As diárias de leitos de UTI - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do Sistema Único de Saúde, possui valoração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

A análise ora realizada será baseada em 3 critérios: leitos de UTI COVID-19 habilitados, leitos de UTI COVID-19 cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e leitos disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Leitos - SES LEITOS.

O período analisado é de 01 de abril de 2020 à 30 de novembro de 2020.

PORTARIAS DE HABILITAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19

- 1 - Portaria GM/MS nº 1.045, de 30/04/2020 - 12 leitos habilitados - 90 dias;
- 2 - Portaria GM/MS nº 1.384, de 21/05/2020 - 07 leitos habilitados - 90 dias;
- 3 - Portaria GM/MS nº 1.693, de 06/07/2020 - 10 leitos habilitados - 90 dias;
- 4 - Portaria GM/MS nº 1.968, de 06/08/2020 - 12 leitos habilitados - 30 dias;
- 5 - Portaria GM/MS nº 2.372, de 08/09/2020 - 07 leitos habilitados - 30 dias.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 02 do Parecer nº 095 de 11 de dezembro de 2020)

Apesar da data das publicações das portarias ministeriais serem em dias diversos, elas valem para o mês cheio da data da habilitação, o que se comprova no número de leitos SUS no CNES, bem como no faturamento das respectivas diárias.

Considerando que cada leito habilitado/prorrogado tem uma expectativa de 30 diárias de UTI COVID-19, teremos um total de **3.180 diárias habilitadas** até 30 de novembro de 2020.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 CADASTRADOS NO CNES

Em consulta ao site do CNES fica comprovado o cadastro de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, além dos habilitados, nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2020.

Abril/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	45	12
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	8
	55	20

Maio/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	8
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	55	19
	65	27

Junho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	8
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	55	29
	65	37

Julho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	8
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	55	29
	65	37



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 03 do Parecer nº 095 de 11 de dezembro de 2020)

Agosto/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	8
51-UTI II ADULTO-SÍNDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	55	17
	65	25

Setembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	8
51-UTI II ADULTO-SÍNDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	55	17
	65	25

Outubro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	8
51-UTI II ADULTO-SÍNDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	55	0
	65	8

Novembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	8
51-UTI II ADULTO-SÍNDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	55	0
	65	8

Na competência Junho/2020 observamos equívoco no número de leito SUS habilitados pelo Ministério da Saúde, onde o correto seriam 19 Leitos SUS.

Na competência Setembro/2020 também observamos equívoco no número de leito SUS habilitados pelo Ministério da Saúde, onde o correto seriam 10 Leitos SUS.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEITOS - SES LEITOS

Conforme informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de leitos - SES LEITOS o Hospital disponibilizou **4.725 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19 no período avaliado.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 04 do Parecer nº 095 de 11 de dezembro de 2020)

Analisando os critérios supracitados o hospital disponibilizou **1.545 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19, além das habilitadas, e considerando o valor da diária de R\$ 1.600,00, totalizamos o montante de **R\$ 2.472.000,00** (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil reais) ao Hospital e Maternidade Oase, do município de Timbó/SC.

É o parecer

[assinado digitalmente]
Grace Ella Berenhauser
Gerente da GECSA

De acordo,

[assinado digitalmente]
Ramon Tartari
Superintendente da SUR



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

Florianópolis, 11 de dezembro de 2020.

Parecer – GEcoa 096/2020

Referência: Processo ADR26 0006792/2020

Assunto: Diárias de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 sem habilitação pelo Ministério da Saúde

Aporta nesta Gerência o Processo ADR26 00006792/2020 que encaminha Ofício: 554/2020 do Hospital Seara do Bem, do município de Lages/SC, no qual solicita ressarcimento de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 disponibilizados a Central de Regulação de Internações Hospitalares porém sem habilitação pelo Ministério da Saúde.

O referido encaminhamento cumpre solicitação disposta no Ofício Circular nº 2100/2020 do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

As diárias de leitos de UTI - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do Sistema Único de Saúde, possui valoração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

A análise ora realizada será baseada em 3 critérios: leitos de UTI COVID-19 habilitados, leitos de UTI COVID-19 cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e leitos disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Leitos - SES LEITOS.

O período analisado é de 01 de abril de 2020 à 30 de novembro de 2020.

PORTARIAS DE HABILITAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19

1 - Portaria GM/MS nº 1.045, de 30/04/2020 - 05 leitos habilitados - 90 dias.

Apesar da data das publicações das portarias ministeriais serem em dias diversos, elas valem para o mês cheio da data da habilitação, o que se comprova no número de leitos SUS no CNES, bem como no faturamento das respectivas diárias.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 02 do Parecer nº 096 de 11 de dezembro de 2020)

Considerando que cada leito habilitado/prorrogado tem uma expectativa de 30 diárias de UTI COVID-19, teremos um total de **450 diárias habilitadas** até 30 de novembro de 2020.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 CADASTRADOS NO CNES

Em consulta ao site do CNES fica comprovado o cadastro de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, além dos habilitados, nos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2020.

Abril/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
81-UTI NEONATAL - TIPO II	3	3
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	5	5
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	7	7
66-UNIDADE ISOLAMENTO	2	2
	17	17

Maio/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
81-UTI NEONATAL - TIPO II	3	3
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	5	5
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	7	7
66-UNIDADE ISOLAMENTO	2	2
	17	17

Junho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
81-UTI NEONATAL - TIPO II	3	3
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	5	5
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	7	7
66-UNIDADE ISOLAMENTO	2	2
	17	17

Julho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	7	7
66-UNIDADE ISOLAMENTO	2	2
81-UTI NEONATAL - TIPO II	3	3
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	5	0
	17	12



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 03 do Parecer nº 096 de 11 de dezembro de 2020)

Agosto/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	7	7
66-UNIDADE ISOLAMENTO	2	2
81-UTI NEONATAL - TIPO II	3	3
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	5	0
	17	12

Setembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	7	7
66-UNIDADE ISOLAMENTO	2	2
81-UTI NEONATAL - TIPO II	3	3
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	5	0
	17	12

Outubro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
81-UTI NEONATAL - TIPO II	3	3
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	5	0
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	7	7
66-UNIDADE ISOLAMENTO	3	3
	18	13

Novembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
81-UTI NEONATAL - TIPO II	3	3
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	5	0
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	7	7
66-UNIDADE ISOLAMENTO	3	3
	18	13

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEITOS - SES LEITOS

Conforme informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de leitos - SES LEITOS o Hospital disponibilizou **345 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19 no período avaliado, ou seja, abaixo no número de diárias habilitadas pelo Ministério da Saúde.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 04 do Parecer nº 096 de 11 de dezembro de 2020)

Analisando os critérios supracitados o hospital não disponibilizou **diárias** de UTI exclusivas para COVID-19, além das habilitadas, não havendo valores a serem considerados ao Hospital Seara do Bem, do município de Lages/SC.

É o parecer

[assinado digitalmente]
Grace Ella Berenhauser
Gerente da GECOA

De acordo,

[assinado digitalmente]
Ramon Tartari
Superintendente da SUR



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

Florianópolis, 11 de dezembro de 2020.

Parecer – GEcoa 097/2020

Referência: Processo ADR09 0003383/2020

Assunto: Diárias de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 sem habilitação pelo Ministério da Saúde

Aporta nesta Gerência o Processo ADR09 00003383/2020 que encaminha Ofício nº 192/HSDS/2020 do Hospital Salvatoriano Divino Salvador, do município de Videira/SC, no qual solicita ressarcimento de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 disponibilizados a Central de Regulação de Internações Hospitalares porém sem habilitação pelo Ministério da Saúde.

O referido encaminhamento cumpre solicitação disposta no Ofício Circular nº 2100/2020 do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

As diárias de leitos de UTI - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do Sistema Único de Saúde, possui valoração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

A análise ora realizada será baseada em 3 critérios: leitos de UTI COVID-19 habilitados, leitos de UTI COVID-19 cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e leitos disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Leitos - SES LEITOS.

O período analisado é de 01 de abril de 2020 à 30 de novembro de 2020.

PORTARIAS DE HABILITAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19

1 - Portaria GM/MS nº 3.137, de 20/11/2020 - 10 leitos habilitados - 90 dias.

Apesar da data das publicações das portarias ministeriais serem em dias diversos, elas valem para o mês cheio da data da habilitação, o que se comprova no número de leitos SUS no CNES, bem como no faturamento das respectivas diárias.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 02 do Parecer nº 097 de 11 de dezembro de 2020)

Considerando que cada leito habilitado/prorrogado tem uma expectativa de 30 diárias de UTI COVID-19, teremos um total de **300 diárias habilitadas** até 30 de novembro de 2020.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 CADASTRADOS NO CNES

Em consulta ao site do CNES fica comprovado o cadastro de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, além dos habilitados, nos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2020.

Julho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	18	18
65-UNIDADE INTERMEDIARIA NEONATAL	2	2
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	3	0
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
	33	20

Agosto/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	18	18
65-UNIDADE INTERMEDIARIA NEONATAL	2	2
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	3	0
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
	33	20

Setembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	18	18
65-UNIDADE INTERMEDIARIA NEONATAL	2	2
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	3	0
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
	33	20

Outubro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	18	18
65-UNIDADE INTERMEDIARIA NEONATAL	2	2
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	3	0
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
	33	20



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 03 do Parecer nº 097 de 11 de dezembro de 2020)

Novembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	3	0
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
65-UNIDADE INTERMEDIARIA NEONATAL	2	2
75-UTI ADULTO - TIPO II	18	18
	33	30

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEITOS - SES LEITOS

Conforme informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de leitos - SES LEITOS o Hospital disponibilizou **214 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19 no período avaliado, ou seja, abaixo no número de diárias habilitadas pelo Ministério da Saúde.

Analisando os critérios supracitados o hospital não disponibilizou **diárias** de UTI exclusivas para COVID-19, além das habilitadas, não havendo valores a serem considerados ao Hospital Salvatoriano Divino Salvador, do município de Videira/SC e sim 86 diárias de UTI COVID-19 a serem devolvidas ao Gestor no montante de R\$ 137.600,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos reais).

Ocorre que até o momento esta Gerência não recebeu o contrato ou termo aditivo para solicitar o pagamento da Portaria GM/MS nº 3.137, de 19/11/2020, que habilitou 10 leitos de UTI exclusivo COVID-19 pelo período de 90 dias, ou seja nas competências novembro e dezembro de 2020 e janeiro de 2021, conforme cadastrado no CNES da unidade hospitalar pelo Ministério da Saúde.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 04 do Parecer nº 097 de 11 de dezembro de 2020)

Sugerimos que o processo seja encaminhado a Superintendência de Planejamento em Saúde para parecer acerca dos tramites em relação ao inclusão dos valores da portaria no Contrato firmado com o hospital.

É o parecer

[assinado digitalmente]
Grace Ella Berenhauser
Gerente da GECSA

De acordo,

[assinado digitalmente]
Ramon Tartari
Superintendente da SUR



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

Florianópolis, 11 de dezembro de 2020.

Parecer – GEcoa 098/2020

Referência: Processo SES 00161041/2020

Assunto: Diárias de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 sem habilitação pelo Ministério da Saúde

Aporta nesta Gerência o Processo SES 00161041/2020 que encaminha Ofício sem número da Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Braz, do município de Porto União/SC, no qual solicita ressarcimento de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 disponibilizados a Central de Regulação de Internações Hospitalares porém sem habilitação pelo Ministério da Saúde.

O referido encaminhamento cumpre solicitação disposta no Ofício Circular nº 2100/2020 do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

As diárias de leitos de UTI - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do Sistema Único de Saúde, possui valoração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

A análise ora realizada será baseada em 3 critérios: leitos de UTI COVID-19 habilitados, leitos de UTI COVID-19 cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e leitos disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Leitos - SES LEITOS.

O período analisado é de 01 de abril de 2020 à 30 de novembro de 2020.

PORTARIAS DE HABILITAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19

No período avaliado não houveram portarias de habilitação de leitos de UTI COVID-19 pelo Ministério da Saúde.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 02 do Parecer nº 098 de 11 de dezembro de 2020)

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 CADASTRADOS NO CNES

Em consulta ao site do CNES fica comprovado o cadastro de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, além dos habilitados, nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2020.

Abril/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	2	0
75-UTI ADULTO - TIPO II	8	8
	10	8

Maio/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	2	0
75-UTI ADULTO - TIPO II	8	8
	10	8

Junho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	2	0
75-UTI ADULTO - TIPO II	8	8
	10	8

Julho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	2	0
75-UTI ADULTO - TIPO II	8	8
	10	8

Agosto/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	2	0
75-UTI ADULTO - TIPO II	8	8
	10	8

Setembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	2	0
75-UTI ADULTO - TIPO II	8	8
	10	8



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 03 do Parecer nº 098 de 11 de dezembro de 2020)

Outubro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	2	0
75-UTI ADULTO - TIPO II	8	8
	10	8

Novembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	2	0
75-UTI ADULTO - TIPO II	8	8
	10	8

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEITOS - SES LEITOS

Conforme informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de leitos - SES LEITOS o Hospital disponibilizou **251 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19 no período avaliado.

Analisando os critérios supracitados o hospital disponibilizou **251 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19, e considerando o valor da diária de R\$ 1.600,00, totalizamos o montante de **R\$ 401.600,00** (quatrocentos e um mil e seiscentos reais) a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Braz, do município de Porto União/SC.

É o parecer

[assinado digitalmente]
Grace Ella Berenhauser
Gerente da GECSA

De acordo,

[assinado digitalmente]
Ramon Tartari
Superintendente da SUR



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

Florianópolis, 11 de dezembro de 2020.

Parecer – GEcoa 099/2020

Referência: Processo SES 00158674/2020

Assunto: Diárias de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 sem habilitação pelo Ministério da Saúde

Aporta nesta Gerência o Processo SES 00158674/2020 que encaminha Ofício nº 104/2020 do Hospital de Gaspar, do município de Gaspar/SC, no qual solicita ressarcimento de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 disponibilizados a Central de Regulação de Internações Hospitalares porém sem habilitação pelo Ministério da Saúde.

O referido encaminhamento cumpre solicitação disposta no Ofício Circular nº 2100/2020 do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

As diárias de leitos de UTI - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do Sistema Único de Saúde, possui valoração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

A análise ora realizada será baseada em 3 critérios: leitos de UTI COVID-19 habilitados, leitos de UTI COVID-19 cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e leitos disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Leitos - SES LEITOS.

O período analisado é de 01 de abril de 2020 à 30 de novembro de 2020.

PORTARIAS DE HABILITAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19

- 1 - Portaria GM/MS nº 1.384, de 21/05/2020 - 10 leitos habilitados - 90 dias;
- 2 - Portaria GM/MS nº 2.340, de 02/09/2020 - 10 leitos habilitados - 30 dias.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 02 do Parecer nº 099 de 11 de dezembro de 2020)

Apesar da data das publicações das portarias ministeriais serem em dias diversos, elas valem para o mês cheio da data da habilitação, o que se comprova no número de leitos SUS no CNES, bem como no faturamento das respectivas diárias.

Considerando que cada leito habilitado/prorrogado tem uma expectativa de 30 diárias de UTI COVID-19, teremos um total de **1.200 diárias habilitadas** até 30 de novembro de 2020.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 CADASTRADOS NO CNES

Em consulta ao site do CNES fica comprovado o cadastro de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, além dos habilitados, no mês de abril de 2020.

Abril/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
	10	0

Maio/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
	10	10

Junho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
	10	10

Julho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
	10	10



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 03 do Parecer nº 099 de 11 de dezembro de 2020)

Agosto/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
	10	10

Setembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
	10	10

Outubro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
	10	10

Novembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
	10	10

Nas competências Setembro/2020, Outubro/2020 e Novembro/2020 observamos equívoco no número de leito SUS habilitados pelo Ministério da Saúde, onde o correto seriam 00 Leitos SUS.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEITOS - SES LEITOS

Conforme informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de leitos - SES LEITOS o Hospital disponibilizou **1.519 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19 no período avaliado.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 04 do Parecer nº 099 de 11 de dezembro de 2020)

Analisando os critérios supracitados o hospital disponibilizou **319 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19, além das habilitadas, e considerando o valor da diária de R\$ 1.600,00, totalizamos o montante de **R\$ 510.400,00** (quinhentos e dez mil e quatrocentos reais) ao Hospital de Gaspar, do município de Gaspar/SC.

É o parecer

[assinado digitalmente]
Grace Ella Berenhauser
Gerente da GECOA

De acordo,

[assinado digitalmente]
Ramon Tartari
Superintendente da SUR



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

Florianópolis, 17 de dezembro de 2020.

Parecer – GECSA 100/2020

Referência: Processo SES 00161432/2020

Assunto: Diárias de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 sem habilitação pelo Ministério da Saúde

Aporta nesta Gerência o Processo SES 00161432/2020 que encaminha Ofício nº 269/FSHI//2020 do Hospital São Donato, do município de Içara/SC, no qual solicita ressarcimento de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 disponibilizados a Central de Regulação de Internações Hospitalares porém sem habilitação pelo Ministério da Saúde.

O referido encaminhamento cumpre solicitação disposta no Ofício Circular nº 2100/2020 do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

As diárias de leitos de UTI - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do Sistema Único de Saúde, possui valoração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

A análise ora realizada será baseada em 3 critérios: leitos de UTI COVID-19 habilitados, leitos de UTI COVID-19 cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e leitos disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Leitos - SES LEITOS.

O período analisado é de 01 de abril de 2020 à 30 de novembro de 2020.

PORTARIAS DE HABILITAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19

1 - Portaria GM/MS nº 2.690, de 05/10/2020 - 10 leitos habilitados - 90 dias.

Apesar da data das publicações das portarias ministeriais serem em dias diversos, elas valem para o mês cheio da data da habilitação, o que se comprova no número de leitos SUS no CNES, bem como no faturamento das respectivas diárias.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 02 do Parecer nº 100 de 17 de dezembro de 2020)

Considerando que cada leito habilitado/prorrogado tem uma expectativa de 30 diárias de UTI COVID-19, teremos um total de **600 diárias habilitadas** até 30 de novembro de 2020.

Devido a demora na habilitação dos leitos de UTI exclusivos para COVID-19 pelo Ministério da Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde firmou com o hospital Convênio, contemplando 10 leitos mensais de UTI COVID-19 no período de 30 dias, perfazendo mais **300 diárias conveniadas**.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 CADASTRADOS NO CNES

Em consulta ao site do CNES fica comprovado o cadastro de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, além dos habilitados, nos meses de julho, agosto e setembro de 2020.

Julho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
	20	10

Agosto/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
	20	10

Setembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
	20	10



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 03 do Parecer nº 100 de 17 de dezembro de 2020)

Outubro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
51-UTI II ADULTO-SÍNDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
	20	20

Novembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
51-UTI II ADULTO-SÍNDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
	20	20

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEITOS - SES LEITOS

Conforme informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de leitos - SES LEITOS o Hospital disponibilizou **1.096 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19 no período avaliado.

Analisando os critérios supracitados o hospital disponibilizou **196 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19, além das habilitadas, e considerando o valor da diária de R\$ 1.600,00, totalizamos o montante de **R\$ 313.600,00** (trezentos e treze mil e seiscentos reais) ao Hospital São Donato do município de Içara/SC.

É o parecer

[assinado digitalmente]
Grace Ella Berenhauser
Gerente da GECSA

De acordo,

[assinado digitalmente]
Ramon Tartari
Superintendente da SUR



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

Florianópolis, 11 de dezembro de 2020.

Parecer – GECSA 101/2020

Referência: Processo SES 00161000/2020

Assunto: Diárias de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 sem habilitação pelo Ministério da Saúde

Aporta nesta Gerência o Processo SES 00161000/2020 que encaminha Ofício nº 350/2020 - DIR do Hospital Nossa Senhora da Conceição, do município de Tubarão/SC, no qual solicita ressarcimento de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 disponibilizados a Central de Regulação de Internações Hospitalares porém sem habilitação pelo Ministério da Saúde.

O referido encaminhamento cumpre solicitação disposta no Ofício Circular nº 2100/2020 do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

As diárias de leitos de UTI - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do Sistema Único de Saúde, possui valoração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

A análise ora realizada será baseada em 3 critérios: leitos de UTI COVID-19 habilitados, leitos de UTI COVID-19 cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e leitos disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Leitos - SES LEITOS.

O período analisado é de 01 de abril de 2020 à 30 de novembro de 2020.

PORTARIAS DE HABILITAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19

- 1 - Portaria GM/MS nº 901, de 24/04/2020 - 10 leitos habilitados - 90 dias;
- 2 - Portaria GM/MS nº 1.693, de 06/07/2020 - 05 leitos habilitados - 90 dias;
- 3 - Portaria GM/MS nº 1.799, de 22/07/2020 - 05 leitos habilitados - 90 dias;
- 4 - Portaria GM/MS nº 1.968, de 06/08/2020 - 10 leitos habilitados - 30 dias;
- 5 - Portaria GM/MS nº 2.738, de 09/10/2020 - 10 leitos habilitados - 90 dias.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 02 do Parecer nº 101 de 11 de dezembro de 2020)

Apesar da data das publicações das portarias ministeriais serem em dias diversos, elas valem para o mês cheio da data da habilitação, o que se comprova no número de leitos SUS no CNES, bem como no faturamento das respectivas diárias.

Considerando que cada leito habilitado/prorrogado tem uma expectativa de 30 diárias de UTI COVID-19, teremos um total de **2.700 diárias habilitadas** até 30 de novembro de 2020.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 CADASTRADOS NO CNES

Em consulta ao site do CNES fica comprovado o cadastro de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, além dos habilitados, nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2020.

Abril/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
79-UTI PEDIATRICA - TIPO III	4	3
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	20	10
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	5	0
82-UTI NEONATAL - TIPO III	8	7
75-UTI ADULTO - TIPO II	30	20
	67	40

Maio/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
79-UTI PEDIATRICA - TIPO III	4	3
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	20	10
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	5	0
82-UTI NEONATAL - TIPO III	8	7
75-UTI ADULTO - TIPO II	30	20
	67	40

Junho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
79-UTI PEDIATRICA - TIPO III	4	3
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	20	10
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	5	0
82-UTI NEONATAL - TIPO III	8	7
75-UTI ADULTO - TIPO II	30	20
	67	40



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 03 do Parecer nº 101 de 11 de dezembro de 2020)

Julho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	20	15
79-UTI PEDIATRICA - TIPO III	4	3
82-UTI NEONATAL - TIPO III	8	7
96-SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19	20	0
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	5	5
75-UTI ADULTO - TIPO II	30	20
	87	50

Agosto/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	20	15
79-UTI PEDIATRICA - TIPO III	4	3
82-UTI NEONATAL - TIPO III	8	7
96-SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19	20	0
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	5	5
75-UTI ADULTO - TIPO II	30	20
	87	50

Setembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	5	5
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	20	5
79-UTI PEDIATRICA - TIPO III	4	3
75-UTI ADULTO - TIPO II	30	20
82-UTI NEONATAL - TIPO III	8	7
	67	40

Outubro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	24	20
82-UTI NEONATAL - TIPO III	8	7
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	5	0
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	20	10
79-UTI PEDIATRICA - TIPO III	4	3
	61	40

Novembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	24	20
82-UTI NEONATAL - TIPO III	8	7
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	5	0
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	20	10
79-UTI PEDIATRICA - TIPO III	4	3
	61	40

Na competência Agosto/2020 observamos equívoco no número de leito SUS habilitados pelo Ministério da Saúde, onde o correto seriam 10 Leitos SUS.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 04 do Parecer nº 101 de 11 de dezembro de 2020)

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEITOS - SES LEITOS

Conforme informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de leitos - SES LEITOS o Hospital disponibilizou **3.385 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19 no período avaliado.

Analisando os critérios supracitados o hospital disponibilizou **685 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19, além das habilitadas, e considerando o valor da diária de R\$ 1.600,00, totalizamos o montante de **R\$ 1.096.000,00** (um milhão, noventa e seis mil reais) ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, do município de Tubarão/SC.

É o parecer

[assinado digitalmente]
Grace Ella Berenhauser
Gerente da GECSA

De acordo,

[assinado digitalmente]
Ramon Tartari
Superintendente da SUR



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

Florianópolis, 17 de dezembro de 2020.

Parecer – GEcoa 102/2020

Referência: Processo SES 00160708/2020

Assunto: Diárias de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 sem habilitação pelo Ministério da Saúde

Aporta nesta Gerência o Processo SES 00160708/2020 que encaminha Ofício nº 329/2020 do Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos, do município de Laguna/SC, no qual solicita ressarcimento de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 disponibilizados a Central de Regulação de Internações Hospitalares porém sem habilitação pelo Ministério da Saúde.

O referido encaminhamento cumpre solicitação disposta no Ofício Circular nº 2100/2020 do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

As diárias de leitos de UTI - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do Sistema Único de Saúde, possui valoração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

A análise ora realizada será baseada em 3 critérios: leitos de UTI COVID-19 habilitados, leitos de UTI COVID-19 cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e leitos disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Leitos - SES LEITOS.

O período analisado é de 01 de abril de 2020 à 30 de novembro de 2020.

PORTARIAS DE HABILITAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19

1 - Portaria GM/MS nº 2.997, de 03/11/2020 - 10 leitos habilitados - 90 dias.

Apesar da data das publicações das portarias ministeriais serem em dias diversos, elas valem para o mês cheio da data da habilitação, o que se comprova no número de leitos SUS no CNES, bem como no faturamento das respectivas diárias.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 02 do Parecer nº 102 de 17 de dezembro de 2020)

Considerando que cada leito habilitado/prorrogado tem uma expectativa de 30 diárias de UTI COVID-19, teremos um total de **300 diárias habilitadas** até 30 de novembro de 2020.

Devido a demora na habilitação dos leitos de UTI exclusivos para COVID-19 pelo Ministério da Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde firmou com o hospital Convênio, contemplando 10 leitos mensais de UTI COVID-19 no período de 30 dias, perfazendo mais **300 diárias conveniadas**.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 CADASTRADOS NO CNES

Em consulta ao site do CNES fica comprovado o cadastro de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, além dos habilitados, nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020.

Agosto/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
66-UNIDADE ISOLAMENTO	2	2
51-UTI II ADULTO-SÍNDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
	12	2

Setembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
66-UNIDADE ISOLAMENTO	2	2
51-UTI II ADULTO-SÍNDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
	12	2

Outubro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
66-UNIDADE ISOLAMENTO	2	2
51-UTI II ADULTO-SÍNDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
	12	2



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 03 do Parecer nº 102 de 17 de dezembro de 2020)

Novembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
66-UNIDADE ISOLAMENTO	2	2
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
	12	12

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEITOS - SES LEITOS

Conforme informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de leitos - SES LEITOS o Hospital disponibilizou **1.050 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19 no período avaliado.

Analisando os critérios supracitados o hospital disponibilizou **450 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19, além das habilitadas, e considerando o valor da diária de R\$ 1.600,00, totalizamos o montante de **R\$ 720.000,00** (setecentos e vinte mil reais) ao Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos, do município de Laguna/SC.

É o parecer

[assinado digitalmente]
Grace Ella Berenhauser
Gerente da GECSA

De acordo,

[assinado digitalmente]
Ramon Tartari
Superintendente da SUR



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

Florianópolis, 11 de dezembro de 2020.

Parecer – GECSA 103/2020

Referência: Processo SES 00160290/2020

Assunto: Diárias de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 sem habilitação pelo Ministério da Saúde

Aporta nesta Gerência o Processo SES 00160290/2020 que encaminha Ofício nº HSVP/CG/0612/2020 do Hospital São Vicente de Paulo, do município de Mafra/SC, no qual solicita ressarcimento de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 disponibilizados a Central de Regulação de Internações Hospitalares porém sem habilitação pelo Ministério da Saúde.

O referido encaminhamento cumpre solicitação disposta no Ofício Circular nº 2100/2020 do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

As diárias de leitos de UTI - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do Sistema Único de Saúde, possui valoração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

A análise ora realizada será baseada em 3 critérios: leitos de UTI COVID-19 habilitados, leitos de UTI COVID-19 cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e leitos disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Leitos - SES LEITOS.

O período analisado é de 01 de abril de 2020 à 30 de novembro de 2020.

PORTARIAS DE HABILITAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19

- 1 - Portaria GM/MS nº 1.045, de 30/04/2020 - 14 leitos habilitados - 90 dias;
- 2 - Portaria GM/MS nº 1.968, de 06/08/2020 - 14 leitos habilitados - 30 dias;
- 3 - Portaria GM/MS nº 2.738, de 09/10/2020 - 14 leitos habilitados - 90 dias.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 02 do Parecer nº 103 de 11 de dezembro de 2020)

Apesar da data das publicações das portarias ministeriais serem em dias diversos, elas valem para o mês cheio da data da habilitação, o que se comprova no número de leitos SUS no CNES, bem como no faturamento das respectivas diárias.

Considerando que cada leito habilitado/prorrogado tem uma expectativa de 30 diárias de UTI COVID-19, teremos um total de **2.520 diárias habilitadas** até 30 de novembro de 2020.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 CADASTRADOS NO CNES

Em consulta ao site do CNES fica comprovado o cadastro de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, além dos habilitados, nos meses de março, abril, maio, agosto e setembro de 2020.

Março

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	20	0
75-UTI ADULTO - TIPO II	22	20
66-UNIDADE ISOLAMENTO	2	1
	44	21

Abril/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	20	14
75-UTI ADULTO - TIPO II	22	20
66-UNIDADE ISOLAMENTO	2	1
	44	35

Maio/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	40	14
66-UNIDADE ISOLAMENTO	2	1
75-UTI ADULTO - TIPO II	22	20
	64	35



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 03 do Parecer nº 103 de 11 de dezembro de 2020)

Junho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	14	14
75-UTI ADULTO - TIPO II	22	20
66-UNIDADE ISOLAMENTO	2	1
	38	35

Julho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	14	14
75-UTI ADULTO - TIPO II	22	20
66-UNIDADE ISOLAMENTO	2	1
	38	35

Agosto/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	14	0
75-UTI ADULTO - TIPO II	22	20
66-UNIDADE ISOLAMENTO	2	1
	38	21

Setembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	14	0
75-UTI ADULTO - TIPO II	22	20
66-UNIDADE ISOLAMENTO	2	1
	38	21

Outubro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	14	14
75-UTI ADULTO - TIPO II	22	20
66-UNIDADE ISOLAMENTO	2	1
	38	35

Novembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	14	14
75-UTI ADULTO - TIPO II	22	20
66-UNIDADE ISOLAMENTO	2	1
	38	35



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 04 do Parecer nº 103 de 11 de dezembro de 2020)

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEITOS - SES LEITOS

Conforme informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de leitos - SES LEITOS o Hospital disponibilizou **1.757 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19 no período avaliado.

Analisando os critérios supracitados o hospital não disponibilizou **diárias** de UTI exclusivas para COVID-19, além das habilitadas, não havendo valores a serem considerados ao Hospital São Vicente de Paulo, do município de Mafra/SC e sim 763 diárias de UTI COVID-19 a serem devolvidas ao Gestor no montante de R\$ 1.220.800,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais e oitocentos reais).

É o parecer

[assinado digitalmente]
Grace Ella Berenhauser
Gerente da GECSA

De acordo,

[assinado digitalmente]
Ramon Tartari
Superintendente da SUR



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

Florianópolis, 11 de dezembro de 2020.

Parecer – GECOA 104/2020

Referência: Processo SES 00160060/2020

Assunto: Diárias de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 sem habilitação pelo Ministério da Saúde

Aporta nesta Gerência o Processo SES 00160060/2020 que encaminha Ofício DIR nº 305/2020 da Sociedade Mãe da Divina Providência - Hospital Nossa Senhora dos Prazeres, do município de Lages/SC, no qual solicita ressarcimento de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 disponibilizados a Central de Regulação de Internações Hospitalares porém sem habilitação pelo Ministério da Saúde.

O referido encaminhamento cumpre solicitação disposta no Ofício Circular nº 2100/2020 do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

As diárias de leitos de UTI - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do Sistema Único de Saúde, possui valoração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

A análise ora realizada será baseada em 3 critérios: leitos de UTI COVID-19 habilitados, leitos de UTI COVID-19 cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e leitos disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Leitos - SES LEITOS.

O período analisado é de 01 de abril de 2020 à 30 de novembro de 2020.

PORTARIAS DE HABILITAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19

- 1 - Portaria GM/MS nº 1.045, de 30/04/2020 - 08 leitos habilitados - 90 dias;
- 2 - Portaria GM/MS nº 1.968, de 06/08/2020 - 08 leitos habilitados - 30 dias;
- 3 - Portaria GM/MS nº 2.530, de 23/09/2020 - 10 leitos habilitados - 30 dias;
- 4 - Portaria GM/MS nº 2.738, de 09/10/2020 - 08 leitos habilitados - 90 dias;
- 5 - Portaria GM/MS nº 3.398, de 14/12/2020 - 10 leitos habilitados - 60 dias.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 02 do Parecer nº 104 de 11 de dezembro de 2020)

Apesar da data das publicações das portarias ministeriais serem em dias diversos, elas valem para o mês cheio da data da habilitação, o que se comprova no número de leitos SUS no CNES, bem como no faturamento das respectivas diárias.

Considerando que cada leito habilitado/prorrogado tem uma expectativa de 30 diárias de UTI COVID-19, teremos um total de **2.340 diárias habilitadas** até 30 de novembro de 2020.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 CADASTRADOS NO CNES

Em consulta ao site do CNES fica comprovado o cadastro de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, além dos habilitados, nos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2020.

Março

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
66-UNIDADE ISOLAMENTO	7	5
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	8	0
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
	25	15

Abril/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	8
66-UNIDADE ISOLAMENTO	3	2
	23	20

Maio/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	8
66-UNIDADE ISOLAMENTO	3	2
	23	20



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 03 do Parecer nº 104 de 11 de dezembro de 2020)

Junho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	8
66-UNIDADE ISOLAMENTO	3	2
	23	20

Julho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	20	0
66-UNIDADE ISOLAMENTO	3	2
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
	33	12

Agosto/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	20	0
66-UNIDADE ISOLAMENTO	3	2
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
	33	12

Setembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	20	10
66-UNIDADE ISOLAMENTO	3	2
	33	22

Outubro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	20	18
66-UNIDADE ISOLAMENTO	3	2
	33	30

Novembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	20	18
66-UNIDADE ISOLAMENTO	3	2
	33	30

Na competência Julho/2020 observamos equívoco no número de leito SUS habilitados pelo Ministério da Saúde, onde o correto seriam 08 Leitos SUS.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 04 do Parecer nº 104 de 11 de dezembro de 2020)

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEITOS - SES LEITOS

Conforme informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de leitos - SES LEITOS o Hospital disponibilizou **3.131 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19 no período avaliado.

Analisando os critérios supracitados o hospital disponibilizou **791 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19, além das habilitadas, e considerando o valor da diária de R\$ 1.600,00, totalizamos o montante de **R\$ 1.265.600,00** (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais) a Sociedade Mãe da Divina Providência - Hospital Nossa Senhora dos Prazeres, do município de Lages/SC.

É o parecer

[assinado digitalmente]
Grace Ella Berenhauser
Gerente da GECOA

De acordo,

[assinado digitalmente]
Ramon Tartari
Superintendente da SUR



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

Florianópolis, 11 de dezembro de 2020.

Parecer – GEcoa 105/2020

Referência: Processo SES 00160030/2020

Assunto: Diárias de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 sem habilitação pelo Ministério da Saúde

Aporta nesta Gerência o Processo SES 00160030/2020 que encaminha Ofício DG nº 204/2020 do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, do município de Itajaí/SC, no qual solicita ressarcimento de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 disponibilizados a Central de Regulação de Internações Hospitalares porém sem habilitação pelo Ministério da Saúde.

O referido encaminhamento cumpre solicitação disposta no Ofício Circular nº 2100/2020 do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

As diárias de leitos de UTI - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do Sistema Único de Saúde, possui valoração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

A análise ora realizada será baseada em 3 critérios: leitos de UTI COVID-19 habilitados, leitos de UTI COVID-19 cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e leitos disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Leitos - SES LEITOS.

O período analisado é de 01 de abril de 2020 à 30 de novembro de 2020.

PORTARIAS DE HABILITAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19

- 1 - Portaria GM/MS nº 1.045, de 30/04/2020 - 15 leitos habilitados - 90 dias;
- 2 - Portaria GM/MS nº 1.693, de 06/07/2020 - 25 leitos habilitados - 90 dias;
- 3 - Portaria GM/MS nº 1.891, de 30/07/2020 - 10 leitos habilitados - 90 dias;
- 4 - Portaria GM/MS nº 1.968, de 06/08/2020 - 15 leitos habilitados - 30 dias;
- 5 - Portaria GM/MS nº 2.398, de 10/09/2020 - 20 leitos habilitados - 90 dias;
- 6 - Portaria GM/MS nº 2.738, de 09/10/2020 - 15 leitos habilitados - 90 dias;
- 7 - Portaria GM/MS nº 2.790, de 14/10/2020 - 10 leitos habilitados - 30 dias.

Rua Esteves Júnior, 390 – 3º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefone: 3664-7310

Email: gecoa@saude.sc.gov.br



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 02 do Parecer nº 105 de 11 de dezembro de 2020)

Apesar da data das publicações das portarias ministeriais serem em dias diversos, elas valem para o mês cheio da data da habilitação, o que se comprova no número de leitos SUS no CNES, bem como no faturamento das respectivas diárias.

Considerando que cada leito habilitado/prorrogado tem uma expectativa de 30 diárias de UTI COVID-19, teremos um total de **8.400 diárias habilitadas** até 30 de novembro de 2020.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 CADASTRADOS NO CNES

Em consulta ao site do CNES fica comprovado o cadastro de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, além dos habilitados, nos meses de março, abril, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2020.

Março/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	10	8
75-UTI ADULTO - TIPO II	30	25
66-UNIDADE ISOLAMENTO	4	3
83-UTI DE QUEIMADOS	1	0
81-UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	4	4
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
	69	50

Abril/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	10	8
75-UTI ADULTO - TIPO II	30	25
66-UNIDADE ISOLAMENTO	4	3
83-UTI DE QUEIMADOS	1	0
81-UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	4	4
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	15	0
	74	50



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 03 do Parecer nº 105 de 11 de dezembro de 2020)

Maio/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	10	8
81-UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
83-UTI DE QUEIMADOS	1	0
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	4	4
66-UNIDADE ISOLAMENTO	4	3
75-UTI ADULTO - TIPO II	30	25
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	15	15
	74	65

Junho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	10	8
83-UTI DE QUEIMADOS	1	0
81-UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	50	40
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	4	4
75-UTI ADULTO - TIPO II	30	25
66-UNIDADE ISOLAMENTO	4	3
	109	90

Julho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
66-UNIDADE ISOLAMENTO	4	3
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	70	50
83-UTI DE QUEIMADOS	1	0
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	10	8
81-UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
75-UTI ADULTO - TIPO II	30	25
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	4	4
	129	100

Agosto/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
66-UNIDADE ISOLAMENTO	4	3
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	70	50
83-UTI DE QUEIMADOS	1	0
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	10	8
81-UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
75-UTI ADULTO - TIPO II	30	25
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	4	4
	129	100

Setembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	10	8
83-UTI DE QUEIMADOS	1	0
81-UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	70	55
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	4	4
75-UTI ADULTO - TIPO II	30	25
66-UNIDADE ISOLAMENTO	4	3
	129	105



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 04 do Parecer nº 105 de 11 de dezembro de 2020)

Outubro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	10	8
83-UTI DE QUEIMADOS	1	0
81-UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	70	60
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	4	4
75-UTI ADULTO - TIPO II	30	25
66-UNIDADE ISOLAMENTO	4	3
	129	110

Novembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	10	8
81-UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	4	4
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	70	35
66-UNIDADE ISOLAMENTO	4	3
83-UTI DE QUEIMADOS	1	0
75-UTI ADULTO - TIPO II	30	25
	129	85

Na competência Abril/2020 e Junho/2020 observamos equívoco no número de leito SUS habilitados pelo Ministério da Saúde, onde o correto seriam 15 Leitos SUS.

E na competência Agosto/2020 observamos equívoco no número de leito SUS habilitados pelo Ministério da Saúde, onde o correto seriam 35 Leitos SUS.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEITOS - SES LEITOS

Conforme informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de leitos - SES LEITOS o Hospital disponibilizou **9.485 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19 no período avaliado.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 05 do Parecer nº 105 de 11 de dezembro de 2020)

Analisando os critérios supracitados o hospital disponibilizou **1.085 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19, além das habilitadas, e considerando o valor da diária de R\$ 1.600,00, totalizamos o montante de **R\$ 1.736.000,00** (um milhão, setecentos e trinta e seis mil reais) ao Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, do município de Itajaí/SC.

É o parecer

[assinado digitalmente]
Grace Ella Berenhauser
Gerente da GECSA

De acordo,

[assinado digitalmente]
Ramon Tartari
Superintendente da SUR



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

Florianópolis, 11 de dezembro de 2020.

Parecer – GECSA 106/2020

Referência: Processo SES 00159483/2020

Assunto: Diárias de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 sem habilitação pelo Ministério da Saúde

Aporta nesta Gerência o Processo SES 00159483/2020 que encaminha Ofício nº 279/2020 do Hospital Bethesda, do município de Joinville/SC, no qual solicita ressarcimento de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 disponibilizados a Central de Regulação de Internações Hospitalares porém sem habilitação pelo Ministério da Saúde.

O referido encaminhamento cumpre solicitação disposta no Ofício Circular nº 2100/2020 do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

As diárias de leitos de UTI - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do Sistema Único de Saúde, possui valoração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

A análise ora realizada será baseada em 3 critérios: leitos de UTI COVID-19 habilitados, leitos de UTI COVID-19 cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e leitos disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Leitos - SES LEITOS.

O período analisado é de 01 de abril de 2020 à 30 de novembro de 2020.

PORTARIAS DE HABILITAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19

- 1 - Portaria GM/MS nº 2.104, de 12/08/2020 - 10 leitos habilitados - 90 dias;
- 2 - Portaria GM/MS nº 2.690, de 05/10/2020 - 08 leitos habilitados - 90 dias.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 02 do Parecer nº 106 de 11 de dezembro de 2020)

Apesar da data das publicações das portarias ministeriais serem em dias diversos, elas valem para o mês cheio da data da habilitação, o que se comprova no número de leitos SUS no CNES, bem como no faturamento das respectivas diárias.

Considerando que cada leito habilitado/prorrogado tem uma expectativa de 30 diárias de UTI COVID-19, teremos um total de **1.380 diárias habilitadas** até 30 de novembro de 2020.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 CADASTRADOS NO CNES

Em consulta ao site do CNES fica comprovado o cadastro de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, além dos habilitados, nos meses de julho, agosto, setembro e novembro de 2020.

Julho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
96-SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19	5	0
51-UTI II ADULTO-SÍNDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	18	0
	23	0

Agosto/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
96-SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19	5	0
51-UTI II ADULTO-SÍNDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	18	10
	23	10

Setembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
96-SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19	5	0
51-UTI II ADULTO-SÍNDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	18	10
	23	10

Outubro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
96-SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19	5	0
51-UTI II ADULTO-SÍNDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	18	18
	23	18



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 03 do Parecer nº 106 de 11 de dezembro de 2020)

Novembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
96-SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19	5	0
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	18	8
	23	8

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEITOS - SES LEITOS

Conforme informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de leitos - SES LEITOS o Hospital disponibilizou **1.612 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19 no período avaliado.

Analisando os critérios supracitados o hospital disponibilizou **232 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19, além das habilitadas, e considerando o valor da diária de R\$ 1.600,00, totalizamos o montante de **R\$ 371.200,00** (trezentos e setenta e um mil e duzentos reais) ao Hospital Bethesda, do município de Joinville/SC.

É o parecer

[assinado digitalmente]
Grace Ella Berenhauer
Gerente da GECSA

De acordo,

[assinado digitalmente]
Ramon Tartari
Superintendente da SUR



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

Florianópolis, 11 de dezembro de 2020.

Parecer – GECSA 107/2020

Referência: Processo SES 00159026/2020

Assunto: Diárias de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 sem habilitação pelo Ministério da Saúde

Aporta nesta Gerência o Processo SES 00159026/2020 que encaminha Ofício nº 168/ADM/2020 do Hospital São José, do município de Jaraguá do Sul/SC, no qual solicita ressarcimento de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 disponibilizados a Central de Regulação de Internações Hospitalares porém sem habilitação pelo Ministério da Saúde.

O referido encaminhamento cumpre solicitação disposta no Ofício Circular nº 2100/2020 do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

As diárias de leitos de UTI - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do Sistema Único de Saúde, possui valoração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

A análise ora realizada será baseada em 3 critérios: leitos de UTI COVID-19 habilitados, leitos de UTI COVID-19 cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e leitos disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Leitos - SES LEITOS.

O período analisado é de 01 de abril de 2020 à 30 de novembro de 2020.

PORTARIAS DE HABILITAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19

- 1 - Portaria GM/MS nº 1.045, de 30/04/2020 - 10 leitos habilitados - 90 dias;
- 2 - Portaria GM/MS nº 1.968, de 06/08/2020 - 10 leitos habilitados - 30 dias;
- 3 - Portaria GM/MS nº 2.738, de 09/10/2020 - 15 leitos habilitados - 90 dias.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 02 do Parecer nº 107 de 11 de dezembro de 2020)

Apesar da data das publicações das portarias ministeriais serem em dias diversos, elas valem para o mês cheio da data da habilitação, o que se comprova no número de leitos SUS no CNES, bem como no faturamento das respectivas diárias.

Considerando que cada leito habilitado/prorrogado tem uma expectativa de 30 diárias de UTI COVID-19, teremos um total de **1.800 diárias habilitadas** até 30 de novembro de 2020.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 CADASTRADOS NO CNES

Em consulta ao site do CNES fica comprovado o cadastro de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, além dos habilitados, nos meses de julho, agosto e setembro de 2020.

Abril/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
75-UTI ADULTO - TIPO II	30	17
	40	27

Maio/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
75-UTI ADULTO - TIPO II	30	17
	40	27

Junho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
75-UTI ADULTO - TIPO II	30	17
	40	27

Julho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	30	17
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
	40	17



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 03 do Parecer nº 107 de 11 de dezembro de 2020)

Agosto/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	30	17
51-UTI II ADULTO-SÍNDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
	40	17

Setembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	30	17
51-UTI II ADULTO-SÍNDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
	40	17

Outubro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SÍNDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
75-UTI ADULTO - TIPO II	30	17
	40	27

Novembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SÍNDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
75-UTI ADULTO - TIPO II	30	17
	40	27

Na competência Julho/2020 observamos equívoco no número de leito SUS habilitados pelo Ministério da Saúde, onde o correto seriam 10 Leitos SUS.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEITOS - SES LEITOS

Conforme informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de leitos - SES LEITOS o Hospital disponibilizou **1.969 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19 no período avaliado.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 04 do Parecer nº 107 de 11 de dezembro de 2020)

Analisando os critérios supracitados o hospital disponibilizou **169 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19, além das habilitadas, e considerando o valor da diária de R\$ 1.600,00, totalizamos o montante de **R\$ 270.400,00** (duzentos e setenta mil e quatrocentos reais) ao Hospital São José do município de Jaraguá do Sul/SC.

É o parecer

[assinado digitalmente]
Grace Ella Berenhauser
Gerente da GECSA

De acordo,

[assinado digitalmente]
Ramon Tartari
Superintendente da SUR



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

Florianópolis, 11 de dezembro de 2020.

Parecer – GECO A 108/2020

Referência: Processo SES 00158733/2020

Assunto: Diárias de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 sem habilitação pelo Ministério da Saúde

Aporta nesta Gerência o Processo SES 00158733/2020 que encaminha Ofício nº 221 HSCC/ADM/2020 do Hospital Santa Cruz, do município de Canoinhas/SC, no qual solicita ressarcimento de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 disponibilizados a Central de Regulação de Internações Hospitalares porém sem habilitação pelo Ministério da Saúde.

O referido encaminhamento cumpre solicitação disposta no Ofício Circular nº 2100/2020 do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

As diárias de leitos de UTI - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do Sistema Único de Saúde, possui valoração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

A análise ora realizada será baseada em 3 critérios: leitos de UTI COVID-19 habilitados, leitos de UTI COVID-19 cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e leitos disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Leitos - SES LEITOS.

O período analisado é de 01 de abril de 2020 à 30 de novembro de 2020.

PORTARIAS DE HABILITAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19

- 1 - Portaria GM/MS nº 1.045, de 30/04/2020 - 05 leitos habilitados - 90 dias;
- 2 - Portaria GM/MS nº 1.968, de 06/08/2020 - 05 leitos habilitados - 30 dias;
- 3 - Portaria GM/MS nº 2.398, de 10/09/2020 - 05 leitos habilitados - 90 dias.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 02 do Parecer nº 108 de 11 de dezembro de 2020)

Apesar da data das publicações das portarias ministeriais serem em dias diversos, elas valem para o mês cheio da data da habilitação, o que se comprova no número de leitos SUS no CNES, bem como no faturamento das respectivas diárias.

Considerando que cada leito habilitado/prorrogado tem uma expectativa de 30 diárias de UTI COVID-19, teremos um total de **1.050 diárias habilitadas** até 30 de novembro de 2020.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 CADASTRADOS NO CNES

Em consulta ao site do CNES fica comprovado o cadastro de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, além dos habilitados, nos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2020.

Abril/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
66-UNIDADE ISOLAMENTO	2	2
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	5	5
	17	17

Maio/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
66-UNIDADE ISOLAMENTO	2	2
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	5	5
	17	17

Junho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
66-UNIDADE ISOLAMENTO	2	2
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	5	5
	17	17



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 03 do Parecer nº 108 de 11 de dezembro de 2020)

Julho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	5
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
66-UNIDADE ISOLAMENTO	1	1
	21	16

Agosto/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	5
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
66-UNIDADE ISOLAMENTO	1	1
	21	16

Setembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	5
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
66-UNIDADE ISOLAMENTO	1	1
	21	16

Outubro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	5
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
66-UNIDADE ISOLAMENTO	1	1
	21	16

Novembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	5
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
66-UNIDADE ISOLAMENTO	1	1
	21	16

Na competência Agosto/2020 observamos equívoco no número de leito SUS habilitados pelo Ministério da Saúde, onde o correto seriam 00 Leitos SUS.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 04 do Parecer nº 108 de 11 de dezembro de 2020)

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEITOS - SES LEITOS

Conforme informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de leitos - SES LEITOS o Hospital disponibilizou **1.245 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19 no período avaliado.

Analisando os critérios supracitados o hospital disponibilizou **195 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19, além das habilitadas, e considerando o valor da diária de R\$ 1.600,00, totalizamos o montante de **R\$ 312.000,00** (trezentos e doze mil reais) ao Hospital Santa Cruz, do município de Canoinhas/SC.

É o parecer

[assinado digitalmente]
Grace Ella Berenhauser
Gerente da GECSA

De acordo,

[assinado digitalmente]
Ramon Tartari
Superintendente da SUR



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

Florianópolis, 11 de dezembro de 2020.

Parecer – GEcoa 109/2020

Referência: Processo SES 00158661/2020

Assunto: Diárias de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 sem habilitação pelo Ministério da Saúde

Aporta nesta Gerência o Processo SES 00158661/2020 que encaminha Ofício FHC/HHAO nº 0341/2020 da Fundação Hospitalar de Curitiba - Hospital Helio Anjos Ortiz, do município de Curitiba/SC, no qual solicita ressarcimento de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 disponibilizados a Central de Regulação de Internações Hospitalares porém sem habilitação pelo Ministério da Saúde.

O referido encaminhamento cumpre solicitação disposta no Ofício Circular nº 2100/2020 do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

As diárias de leitos de UTI - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do Sistema Único de Saúde, possui valoração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

A análise ora realizada será baseada em 3 critérios: leitos de UTI COVID-19 habilitados, leitos de UTI COVID-19 cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e leitos disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Leitos - SES LEITOS.

O período analisado é de 01 de abril de 2020 à 30 de novembro de 2020.

PORTARIAS DE HABILITAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19

- 1 - Portaria GM/MS nº 1.045, de 30/04/2020 - 06 leitos habilitados - 90 dias;
- 2 - Portaria GM/MS nº 1.968, de 06/08/2020 - 06 leitos habilitados - 30 dias;
- 3 - Portaria GM/MS nº 2.104, de 12/08/2020 - 03 leitos habilitados - 90 dias;
- 4 - Portaria GM/MS nº 2.738, de 09/10/2020 - 06 leitos habilitados - 90 dias.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 02 do Parecer nº 109 de 11 de dezembro de 2020)

Apesar da data das publicações das portarias ministeriais serem em dias diversos, elas valem para o mês cheio da data da habilitação, o que se comprova no número de leitos SUS no CNES, bem como no faturamento das respectivas diárias.

Considerando que cada leito habilitado/prorrogado tem uma expectativa de 30 diárias de UTI COVID-19, teremos um total de **1.350 diárias habilitadas** até 30 de novembro de 2020.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 CADASTRADOS NO CNES

Em consulta ao site do CNES fica comprovado o cadastro de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, além dos habilitados, nos meses de julho e novembro de 2020.

Abril/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
81-UTI NEONATAL - TIPO II	7	7
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	3	3
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	6	6
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	6	6
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	5	3
66-UNIDADE ISOLAMENTO	5	4
75-UTI ADULTO - TIPO II	8	8
	40	37

Maio/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
81-UTI NEONATAL - TIPO II	7	7
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	3	3
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	6	6
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	6	6
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	5	3
66-UNIDADE ISOLAMENTO	5	4
75-UTI ADULTO - TIPO II	8	8
	40	37



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 03 do Parecer nº 109 de 11 de dezembro de 2020)

Junho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
81-UTI NEONATAL - TIPO II	7	7
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	3	3
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	6	6
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	6	6
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	5	3
66-UNIDADE ISOLAMENTO	5	4
75-UTI ADULTO - TIPO II	8	8
	40	37

Julho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
81-UTI NEONATAL - TIPO II	7	7
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	3	3
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	6	6
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	9	6
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	5	3
66-UNIDADE ISOLAMENTO	5	4
75-UTI ADULTO - TIPO II	8	8
	43	37

Agosto/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
81-UTI NEONATAL - TIPO II	7	7
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	9	9
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	3	3
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	6	6
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	5	3
66-UNIDADE ISOLAMENTO	5	4
75-UTI ADULTO - TIPO II	8	8
	43	40

Setembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
81-UTI NEONATAL - TIPO II	7	7
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	9	9
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	3	3
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	6	6
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	5	3
66-UNIDADE ISOLAMENTO	5	4
75-UTI ADULTO - TIPO II	8	8
	43	40

Outubro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
81-UTI NEONATAL - TIPO II	7	7
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	9	9
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	3	3
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	6	6
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	5	3
66-UNIDADE ISOLAMENTO	5	4
75-UTI ADULTO - TIPO II	8	8
	43	40



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 04 do Parecer nº 109 de 11 de dezembro de 2020)

Novembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
81-UTI NEONATAL - TIPO II	7	7
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	3	3
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	6	6
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	9	6
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	5	3
66-UNIDADE ISOLAMENTO	5	4
75-UTI ADULTO - TIPO II	8	8
	43	37

Nas competências Agosto/2020 e Setembro/2020 observamos equívoco no número de leito SUS habilitados pelo Ministério da Saúde, onde o correto seriam 03 Leitos SUS.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEITOS - SES LEITOS

Conforme informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de leitos - SES LEITOS o Hospital disponibilizou **1.038 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19 no período avaliado.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 05 do Parecer nº 109 de 11 de dezembro de 2020)

Analisando os critérios supracitados o hospital não disponibilizou **diárias** de UTI exclusivas para COVID-19, além das habilitadas, não havendo valores a serem considerados a Fundação Hospitalar de Curitibanos - Hospital Helio Anjos Ortiz, do município de Curitibanos/SC e sim 312 diárias de UTI COVID-19 a serem devolvidas ao Gestor no montante de R\$ 499.200,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais).

É o parecer

[assinado digitalmente]
Grace Ella Berenhauser
Gerente da GECOA

De acordo,

[assinado digitalmente]
Ramon Tartari
Superintendente da SUR



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

Florianópolis, 11 de dezembro de 2020.

Parecer – GECSA 110/2020

Referência: Processo SES 00158635/2020

Assunto: Diárias de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 sem habilitação pelo Ministério da Saúde

Aporta nesta Gerência o Processo SES 00158635/2020 que encaminha Ofício nº 679/HUST-DG/2020 do Hospital Universitário Santa Terezinha, do município de Joaçaba/SC, no qual solicita ressarcimento de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 disponibilizados a Central de Regulação de Internações Hospitalares porém sem habilitação pelo Ministério da Saúde.

O referido encaminhamento cumpre solicitação disposta no Ofício Circular nº 2100/2020 do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

As diárias de leitos de UTI - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do Sistema Único de Saúde, possui valoração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

A análise ora realizada será baseada em 3 critérios: leitos de UTI COVID-19 habilitados, leitos de UTI COVID-19 cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e leitos disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Leitos - SES LEITOS.

O período analisado é de 01 de abril de 2020 à 30 de novembro de 2020.

PORTARIAS DE HABILITAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19

- 1 - Portaria GM/MS nº 1.045, de 30/04/2020 - 06 leitos habilitados - 90 dias;
- 2 - Portaria GM/MS nº 1.693, de 06/07/2020 - 04 leitos habilitados - 90 dias;
- 3 - Portaria GM/MS nº 1.968, de 06/08/2020 - 06 leitos habilitados - 30 dias;
- 4 - Portaria GM/MS nº 2.738, de 09/10/2020 - 06 leitos habilitados - 90 dias;
- 5 - Portaria GM/MS nº 2.790, de 14/10/2020 - 04 leitos habilitados - 30 dias;
- 6 - Portaria GM/MS nº 3.142, de 20/11/2020 - 04 leitos habilitados - 30 dias.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 02 do Parecer nº 110 de 11 de dezembro de 2020)

Apesar da data das publicações das portarias ministeriais serem em dias diversos, elas valem para o mês cheio da data da habilitação, o que se comprova no número de leitos SUS no CNES, bem como no faturamento das respectivas diárias.

Considerando que cada leito habilitado/prorrogado tem uma expectativa de 30 diárias de UTI COVID-19, teremos um total de **1.680 diárias habilitadas** até 30 de novembro de 2020.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 CADASTRADOS NO CNES

Em consulta ao site do CNES fica comprovado o cadastro de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, além dos habilitados, nos meses de março e abril de 2020.

Março/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	6	0
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
	16	10

Abril/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	6	0
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
	16	10

Maio/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	6	6
	16	16

Junho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
	20	20



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 03 do Parecer nº 110 de 11 de dezembro de 2020)

Julho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
	20	20

Agosto/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
	20	20

Setembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
	20	20

Outubro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
	20	20

Novembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
	20	20

Nas competências Abril/2020 e Junho/2020 observamos equívoco no número de leito SUS habilitados pelo Ministério da Saúde, onde o correto seriam 06 Leitos SUS.

Nas competências Agosto/2020 e Setembro/2020 também observamos equívoco no número de leito SUS habilitados pelo Ministério da Saúde, onde o correto seriam 04 Leitos SUS.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 04 do Parecer nº 110 de 11 de dezembro de 2020)

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEITOS - SES LEITOS

Conforme informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de leitos - SES LEITOS o Hospital disponibilizou **1.751 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19 no período avaliado.

Analisando os critérios supracitados o hospital disponibilizou **71 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19, além das habilitadas, e considerando o valor da diária de R\$ 1.600,00, totalizamos o montante de **R\$ 113.600,00** (cento e treze mil e seiscentos reais) ao Hospital Universitário Santa Terezinha, do município de Joaçaba/SC.

É o parecer

[assinado digitalmente]
Grace Ella Berenhauser
Gerente da GECOA

De acordo,

[assinado digitalmente]
Ramon Tartari
Superintendente da SUR



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

Florianópolis, 11 de dezembro de 2020.

Parecer – GECO A 111/2020

Referência: Processo SES 00151074/2020

Assunto: Diárias de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 sem habilitação pelo Ministério da Saúde

Aporta nesta Gerência o Processo SES 00151074/2020 que encaminha Ofício sem número do Hospital Regional São Paulo, do município de Xanxerê/SC, no qual solicita ressarcimento de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 disponibilizados a Central de Regulação de Internações Hospitalares porém sem habilitação pelo Ministério da Saúde.

O referido encaminhamento cumpre solicitação disposta no Ofício Circular nº 2100/2020 do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

As diárias de leitos de UTI - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do Sistema Único de Saúde, possui valoração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

A análise ora realizada será baseada em 3 critérios: leitos de UTI COVID-19 habilitados, leitos de UTI COVID-19 cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e leitos disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Leitos - SES LEITOS.

O período analisado é de 01 de abril de 2020 à 30 de novembro de 2020.

PORTARIAS DE HABILITAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19

- 1 - Portaria GM/MS nº 1.045, de 30/04/2020 - 10 leitos habilitados - 90 dias;
- 2 - Portaria GM/MS nº 1.693, de 06/07/2020 - 10 leitos habilitados - 90 dias;
- 3 - Portaria GM/MS nº 1.968, de 06/08/2020 - 10 leitos habilitados - 30 dias;
- 4 - Portaria GM/MS nº 2.738, de 09/10/2020 - 10 leitos habilitados - 90 dias;
- 5 - Portaria GM/MS nº 2.790, de 14/10/2020 - 06 leitos habilitados - 30 dias;
- 6 - Portaria GM/MS nº 3.142, de 20/11/2020 - 06 leitos habilitados - 30 dias.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 02 do Parecer nº 111 de 11 de dezembro de 2020)

Apesar da data das publicações das portarias ministeriais serem em dias diversos, elas valem para o mês cheio da data da habilitação, o que se comprova no número de leitos SUS no CNES, bem como no faturamento das respectivas diárias.

Considerando que cada leito habilitado/prorrogado tem uma expectativa de 30 diárias de UTI COVID-19, teremos um total de **3.060 diárias habilitadas** até 30 de novembro de 2020.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 CADASTRADOS NO CNES

Em consulta ao site do CNES fica comprovado o cadastro de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, além dos habilitados, nos meses de março, abril e setembro de 2020.

Março/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
75-UTI ADULTO - TIPO II	11	10
81-UTI NEONATAL - TIPO II	9	8
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	2	2
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	4	4
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	3	2
	39	26

Abril/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	4	0
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	4	4
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	11	10
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	3	2
81-UTI NEONATAL - TIPO II	9	8
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	2	2
75-UTI ADULTO - TIPO II	11	10
	44	36

Maio/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	4	4
75-UTI ADULTO - TIPO II	11	10
81-UTI NEONATAL - TIPO II	9	8
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	2	2
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	3	2
	39	36



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 03 do Parecer nº 111 de 11 de dezembro de 2020)

Junho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	4	4
75-UTI ADULTO - TIPO II	11	10
81-UTI NEONATAL - TIPO II	9	8
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	2	2
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	3	2
	39	36

Julho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	4	4
75-UTI ADULTO - TIPO II	11	10
81-UTI NEONATAL - TIPO II	9	8
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	20	20
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	2	2
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	3	2
	49	46

Agosto/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	4	4
75-UTI ADULTO - TIPO II	11	10
81-UTI NEONATAL - TIPO II	9	8
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	20	20
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	2	2
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	3	2
	49	46

Setembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	4	4
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	3	2
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	20	10
81-UTI NEONATAL - TIPO II	9	8
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	2	2
75-UTI ADULTO - TIPO II	11	10
	49	36

Outubro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	16	16
81-UTI NEONATAL - TIPO II	9	8
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	4	4
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	2	2
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	3	2
75-UTI ADULTO - TIPO II	11	10
	45	42



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 04 do Parecer nº 111 de 11 de dezembro de 2020)

Novembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	16	16
81-UTI NEONATAL - TIPO II	9	8
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	4	4
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	2	2
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	3	2
75-UTI ADULTO - TIPO II	11	10
	45	42

Na competência Agosto/2020 observamos equívoco no número de leito SUS habilitados pelo Ministério da Saúde, onde o correto seriam 10 Leitos SUS.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEITOS - SES LEITOS

Conforme informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de leitos - SES LEITOS o Hospital disponibilizou **3.183 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19 no período avaliado.

Analisando os critérios supracitados o hospital disponibilizou **123 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19, além das habilitadas, e considerando o valor da diária de R\$ 1.600,00, totalizamos o montante de **R\$ 196.800,00** (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais) ao Hospital Regional São Paulo, do município de Xanxerê/SC.

É o parecer

[assinado digitalmente]
Grace Ella Berenhauser
Gerente da GECSA

De acordo,

[assinado digitalmente]
Ramon Tartari
Superintendente da SUR



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

Florianópolis, 11 de dezembro de 2020.

Parecer – GEcoa 112/2020

Referência: Processo ADR15 00009980/2020

Assunto: Diárias de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 sem habilitação pelo Ministério da Saúde

Aporta nesta Gerência o Processo ADR15 00009980/2020 que encaminha Ofício HSA nº 093/2020 do Hospital Santo Antônio, do município de Blumenau/SC, no qual solicita ressarcimento de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 disponibilizados a Central de Regulação de Internações Hospitalares porém sem habilitação pelo Ministério da Saúde.

O referido encaminhamento cumpre solicitação disposta no Ofício Circular nº 2100/2020 do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

As diárias de leitos de UTI - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do Sistema Único de Saúde, possui valoração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

A análise ora realizada será baseada em 3 critérios: leitos de UTI COVID-19 habilitados, leitos de UTI COVID-19 cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e leitos disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Leitos - SES LEITOS.

O período analisado é de 01 de abril de 2020 à 30 de novembro de 2020.

PORTARIAS DE HABILITAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19

- 1 - Portaria GM/MS nº 1.045, de 30/04/2020 - 15 leitos habilitados - 90 dias;
- 2 - Portaria GM/MS nº 1.799, de 22/07/2020 - 05 leitos habilitados - 90 dias;
- 3 - Portaria GM/MS nº 1.968, de 06/08/2020 - 10 leitos habilitados - 30 dias;
- 4 - Portaria GM/MS nº 2.104, de 12/08/2020 - 10 leitos habilitados - 90 dias;
- 5 - Portaria GM/MS nº 2.530, de 23/09/2020 - 05 leitos habilitados - 90 dias;
- 6 - Portaria GM/MS nº 3.295, de 07/12/2020 - 05 leitos habilitados - 30 dias.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 02 do Parecer nº 112 de 11 de dezembro de 2020)

Apesar da data das publicações das portarias ministeriais serem em dias diversos, elas valem para o mês cheio da data da habilitação, o que se comprova no número de leitos SUS no CNES, bem como no faturamento das respectivas diárias.

Considerando que cada leito habilitado/prorrogado tem uma expectativa de 30 diárias de UTI COVID-19, teremos um total de **3.600 diárias habilitadas** até 30 de novembro de 2020.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 CADASTRADOS NO CNES

Em consulta ao site do CNES fica comprovado o cadastro de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, além dos habilitados, nos meses de março, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2020.

Março/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	10	10
81-UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
75-UTI ADULTO - TIPO II	15	15
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	5	0
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	12	12
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	4	4
	66	51

Abril/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	5	5
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	10	10
81-UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
75-UTI ADULTO - TIPO II	15	15
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	12	12
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	4	4
	66	66



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 03 do Parecer nº 112 de 11 de dezembro de 2020)

Maio/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	5	5
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	10	10
81-UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
75-UTI ADULTO - TIPO II	15	15
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	12	12
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	4	4
	66	66

Junho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	5	5
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	10	10
81-UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	20	10
75-UTI ADULTO - TIPO II	15	15
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	12	12
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	4	4
	76	66

Julho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	5	0
81-UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	4	4
75-UTI ADULTO - TIPO II	15	15
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	30	15
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	10	10
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	12	12
	86	66

Agosto/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	30	25
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	5	0
81-UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	4	4
75-UTI ADULTO - TIPO II	15	15
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	10	10
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	12	12
	86	76

Setembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	30	20
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	10	10
81-UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	5	0
75-UTI ADULTO - TIPO II	20	15
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	12	12
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	4	4
	91	71



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 04 do Parecer nº 112 de 11 de dezembro de 2020)

Outubro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	10	10
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	30	15
81-UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	5	0
75-UTI ADULTO - TIPO II	20	15
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	12	12
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	4	4
	91	66

Novembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
81-UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	30	10
75-UTI ADULTO - TIPO II	15	15
93-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	4	4
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	5	0
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	10	10
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	12	12
	86	61

Na competência Agosto/2020 observamos equívoco no número de leito SUS habilitados pelo Ministério da Saúde, onde o correto seriam 15 Leitos SUS.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEITOS - SES LEITOS

Conforme informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de leitos - SES LEITOS o Hospital disponibilizou **4.458 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19 no período avaliado.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 05 do Parecer nº 112 de 11 de dezembro de 2020)

Analisando os critérios supracitados o hospital disponibilizou **858 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19, além das habilitadas, e considerando o valor da diária de R\$ 1.600,00, totalizamos o montante de **R\$ 1.372.800,00** (um milhão, trezentos e setenta e dois mil e oitocentos reais) ao Hospital Santo Antônio, do município de Blumenau/SC.

É o parecer

[assinado digitalmente]
Grace Ella Berenhauser
Gerente da GECOA

De acordo,

[assinado digitalmente]
Ramon Tartari
Superintendente da SUR



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

Florianópolis, 17 de dezembro de 2020.

Parecer – GEcoa 114/2020

Referência: Processo SES 00167256/2020

Assunto: Diárias de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 sem habilitação pelo Ministério da Saúde

Aporta nesta Gerência o Processo SES 00167256/2020 que encaminha Ofício nº 638/2020 do Hospital São Francisco, do município de Concórdia/SC, no qual solicita ressarcimento de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 disponibilizados a Central de Regulação de Internações Hospitalares porém sem habilitação pelo Ministério da Saúde.

O referido encaminhamento cumpre solicitação disposta no Ofício Circular nº 2100/2020 do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

As diárias de leitos de UTI - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do Sistema Único de Saúde, possui valoração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

A análise ora realizada será baseada em 3 critérios: leitos de UTI COVID-19 habilitados, leitos de UTI COVID-19 cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e leitos disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Leitos - SES LEITOS.

O período analisado é de 01 de abril de 2020 à 30 de novembro de 2020.

PORTARIAS DE HABILITAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19

- 1 - Portaria GM/MS nº 1.045, de 30/04/2020 - 05 leitos habilitados - 90 dias;
- 2 - Portaria GM/MS nº 1.384, de 21/05/2020 - 11 leitos habilitados - 90 dias;
- 3 - Portaria GM/MS nº 1.968, de 06/08/2020 - 05 leitos habilitados - 30 dias;
- 4 - Portaria GM/MS nº 2.340, de 02/09/2020 - 11 leitos habilitados - 30 dias;
- 5 - Portaria GM/MS nº 2.738, de 09/10/2020 - 05 leitos habilitados - 90 dias;



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 02 do Parecer nº 114 de 17 de dezembro de 2020)

Apesar da data das publicações das portarias ministeriais serem em dias diversos, elas valem para o mês cheio da data da habilitação, o que se comprova no número de leitos SUS no CNES, bem como no faturamento das respectivas diárias.

Considerando que cada leito habilitado/prorrogado tem uma expectativa de 30 diárias de UTI COVID-19, teremos um total de **2.220 diárias habilitadas** até 30 de novembro de 2020.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 CADASTRADOS NO CNES

Em consulta ao site do CNES fica comprovado o cadastro de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, além dos habilitados, nos meses de abril, agosto, setembro, outubro e novembro de 2020.

Abril/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	7
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	16	5
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	4	0
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	6	6
81-UTI NEONATAL - TIPO II	6	6
74-UTI ADULTO - TIPO I	1	1
66-UNIDADE ISOLAMENTO	6	6
	49	31

Maio/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
74-UTI ADULTO - TIPO I	1	1
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	16	16
81-UTI NEONATAL - TIPO II	6	6
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	6	6
66-UNIDADE ISOLAMENTO	6	6
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	7
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	4	0
	49	42



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 03 do Parecer nº 114 de 11 de dezembro de 2020)

Junho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
74-UTI ADULTO - TIPO I	1	1
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	16	16
81-UTI NEONATAL - TIPO II	6	6
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	6	6
66-UNIDADE ISOLAMENTO	6	6
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	7
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	4	0
	49	42

Julho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
74-UTI ADULTO - TIPO I	1	1
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	16	16
81-UTI NEONATAL - TIPO II	6	6
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	6	6
66-UNIDADE ISOLAMENTO	6	6
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	7
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	4	0
	49	42

Agosto/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	7
81-UTI NEONATAL - TIPO II	6	6
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	4	0
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	6	6
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	16	11
74-UTI ADULTO - TIPO I	1	1
66-UNIDADE ISOLAMENTO	6	6
	49	37

Setembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
74-UTI ADULTO - TIPO I	1	1
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	16	0
81-UTI NEONATAL - TIPO II	6	6
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	6	6
66-UNIDADE ISOLAMENTO	6	6
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	7
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	4	0
	49	26

Outubro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	7
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	16	5
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	4	0
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	6	6
81-UTI NEONATAL - TIPO II	6	6
74-UTI ADULTO - TIPO I	1	1
66-UNIDADE ISOLAMENTO	6	6
	49	31



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 04 do Parecer nº 114 de 11 de dezembro de 2020)

Novembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	7
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	16	5
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	4	0
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	6	6
81-UTI NEONATAL - TIPO II	6	6
74-UTI ADULTO - TIPO I	1	1
66-UNIDADE ISOLAMENTO	6	6
	49	31

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEITOS - SES LEITOS

Conforme informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de leitos - SES LEITOS o Hospital disponibilizou **2.606 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19 no período avaliado.

Analisando os critérios supracitados o hospital disponibilizou **386 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19, além das habilitadas, e considerando o valor da diária de R\$ 1.600,00, totalizamos o montante de **R\$ 617.600,00** (seiscentos e dezessete mil e seiscentos reais) ao Hospital Santo Antônio, do município de Blumenau/SC.

É o parecer

[assinado digitalmente]
Grace Ella Berenhauser
Gerente da GECSA

De acordo,

[assinado digitalmente]
Ramon Tartari
Superintendente da SUR



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

Florianópolis, 21 de dezembro de 2020.

Parecer – GEcoa 115/2020

Referência: Processo SES 00167818/2020

Assunto: Diárias de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 sem habilitação pelo Ministério da Saúde

Aporta nesta Gerência o Processo SES 00167818/2020 que encaminha Ofício HRO nº 1.322/2020 do Hospital Reional do Oeste, do município de Chapecó/SC, no qual solicita ressarcimento de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 disponibilizados a Central de Regulação de Internações Hospitalares porém sem habilitação pelo Ministério da Saúde.

O referido encaminhamento cumpre solicitação disposta no Ofício Circular nº 2100/2020 do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

As diárias de leitos de UTI - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do Sistema Único de Saúde, possui valoração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

A análise ora realizada será baseada em 3 critérios: leitos de UTI COVID-19 habilitados, leitos de UTI COVID-19 cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e leitos disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Leitos - SES LEITOS.

O período analisado é de 01 de abril de 2020 à 30 de novembro de 2020.

PORTARIAS DE HABILITAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19

- 1 - Portaria GM/MS nº 901, de 24/04/2020 - 10 leitos habilitados - 90 dias;
- 2 - Portaria GM/MS nº 1.629, de 25/06/2020 - 15 leitos habilitados - 90 dias;
- 3 - Portaria GM/MS nº 1.693, de 06/07/2020 - 05 leitos habilitados - 90 dias;
- 4 - Portaria GM/MS nº 1.968, de 06/08/2020 - 10 leitos habilitados - 30 dias;
- 5 - Portaria GM/MS nº 2.418, de 14/09/2020 - 10 leitos habilitados - 30 dias;
- 6 - Portaria GM/MS nº 2.459, de 18/09/2020 - 15 leitos habilitados - 30 dias;
- 7 - Portaria GM/MS nº 2.790, de 14/10/2020 - 05 leitos habilitados - 30 dias;



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 02 do Parecer nº 115 de 21 de dezembro de 2020)

- 8 - Portaria GM/MS nº 3.124, de 20/11/2020 - 10 leitos habilitados - 60 dias;
- 9 - Portaria GM/MS nº 3.124, de 20/11/2020 - 25 leitos habilitados - 60 dias;
- 10 - Portaria GM/MS nº 3.142, de 20/11/2020 - 05 leitos habilitados - 30 dias.

Apesar da data das publicações das portarias ministeriais serem em dias diversos, elas valem para o mês cheio da data da habilitação, o que se comprova no número de leitos SUS no CNES, bem como no faturamento das respectivas diárias.

Considerando que cada leito habilitado/prorrogado tem uma expectativa de 30 diárias de UTI COVID-19, teremos um total de **5.100 diárias habilitadas** até 30 de novembro de 2020.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 CADASTRADOS NO CNES

Em consulta ao site do CNES fica comprovado o cadastro de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, além dos habilitados, nos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2020.

Março/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
81-UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
74-UTI ADULTO - TIPO I	3	3
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	1	0
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	5	5
	39	28

Abril/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
81-UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	20	10
74-UTI ADULTO - TIPO I	3	3
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	1	0
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	5	5
	49	38



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 03 do Parecer nº 115 de 21 de dezembro de 2020)

Maio/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	15	10
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	1	0
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	20	10
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	5	5
74-UTI ADULTO - TIPO I	3	3
81-UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
	54	38

Junho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
81-UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
74-UTI ADULTO - TIPO I	3	3
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	1	0
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	30	30
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	5	5
	59	58

Julho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
81-UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
74-UTI ADULTO - TIPO I	3	3
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	1	0
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	30	30
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	5	5
	59	58

Agosto/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
81-UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	5	5
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	40	30
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	1	0
74-UTI ADULTO - TIPO I	3	3
	69	58

Setembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
81-UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	5	5
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	40	20
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	1	0
74-UTI ADULTO - TIPO I	3	3
	69	48



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 04 do Parecer nº 115 de 21 de dezembro de 2020)

Outubro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
81-UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
74-UTI ADULTO - TIPO I	3	3
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	1	0
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	40	5
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	5	5
	69	33

Novembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	10	10
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	40	40
52-UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	1	0
78-UTI PEDIATRICA - TIPO II	5	5
74-UTI ADULTO - TIPO I	3	3
81-UTI NEONATAL - TIPO II	10	10
	69	68

Na competência Junho/2020 observamos equívoco no número de leito SUS habilitados pelo Ministério da Saúde, onde o correto seriam 25 Leitos SUS.

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEITOS - SES LEITOS

Conforme informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de leitos - SES LEITOS o Hospital disponibilizou **5.459 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19 no período avaliado.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 05 do Parecer nº 115 de 21 de dezembro de 2020)

Analisando os critérios supracitados o hospital disponibilizou **359 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19, além das habilitadas, e considerando o valor da diária de R\$ 1.600,00, totalizamos o montante de **R\$ 574.400,00** (quinhentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais) ao Hospital Reional do Oeste, do município de Chapecó/SC.

É o parecer

[assinado digitalmente]
Grace Ella Berenhauser
Gerente da GECOA

De acordo,

[assinado digitalmente]
Ramon Tartari
Superintendente da SUR



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

Florianópolis, 22 de dezembro de 2020.

Parecer – GECSA 116/2020

Referência: Processo ADR09 0003383/2020

Assunto: Diárias de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 sem habilitação pelo Ministério da Saúde

Aporta nesta Gerência o Processo ADR09 00003383/2020 que encaminha Ofício nº 192/HSDS/2020 do Hospital Salvatoriano Divino Salvador, do município de Videira/SC, no qual solicita ressarcimento de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 disponibilizados a Central de Regulação de Internações Hospitalares porém sem habilitação pelo Ministério da Saúde.

O referido encaminhamento cumpre solicitação disposta no Ofício Circular nº 2100/2020 do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

As diárias de leitos de UTI - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - COVID-19, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do Sistema Único de Saúde, possui valoração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

A análise ora realizada será baseada em 3 critérios: leitos de UTI COVID-19 habilitados, leitos de UTI COVID-19 cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e leitos disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Leitos - SES LEITOS.

O período analisado é de 01 de abril de 2020 à 30 de novembro de 2020.

PORTARIAS DE HABILITAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19

1 - Portaria GM/MS nº 3.137, de 20/11/2020 - 10 leitos habilitados - 90 dias.

Apesar da data das publicações das portarias ministeriais serem em dias diversos, elas valem para o mês cheio da data da habilitação, o que se comprova no número de leitos SUS no CNES, bem como no faturamento das respectivas diárias.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 02 do Parecer nº 116 de 22 de dezembro de 2020)

Considerando que cada leito habilitado/prorrogado tem uma expectativa de 30 diárias de UTI COVID-19, teremos um total de **300 diárias habilitadas** até 30 de novembro de 2020.

Conforme manifestação em despacho da Gerência de Contratualização dos Serviços do SUS - GECOA o aditivo contratual para pagamento da Portaria GM/MS nº 3.137, de 19/11/2020, que habilitou 10 leitos de UTI exclusivo COVID-19 pelo período de 90 dias, ou seja nas competências novembro e dezembro de 2020 e janeiro de 2021, conforme cadastrado no CNES da unidade hospitalar pelo Ministério da Saúde, está em processo de publicação.

Informamos que o 5º Termo Aditivo ao Contrato 009/2020, Hospital Divino Salvador de Videira foi providenciado e encaminhado ao prestador para assinatura.
O processo somente foi devolvido pela ADR no dia 15/12/2020 e assinado pelo Sr Secretário no dia 18/12/20, em fase de CIG/Publicação e empenho.
Informamos que o termo aditivo está inserido no PSES 131645/20.

Atenciosamente,
Hanna Karine

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 CADASTRADOS NO CNES

Em consulta ao site do CNES fica comprovado o cadastro de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, além dos habilitados, nos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2020.

Julho/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	18	18
65-UNIDADE INTERMEDIARIA NEONATAL	2	2
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	3	0
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
	33	20



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 03 do Parecer nº 116 de 22 de dezembro de 2020)

Agosto/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	18	18
65-UNIDADE INTERMEDIARIA NEONATAL	2	2
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	3	0
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
	33	20

Setembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	18	18
65-UNIDADE INTERMEDIARIA NEONATAL	2	2
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	3	0
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
	33	20

Outubro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
75-UTI ADULTO - TIPO II	18	18
65-UNIDADE INTERMEDIARIA NEONATAL	2	2
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	3	0
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0
	33	20

Novembro/2020

COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
92-UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	3	0
51-UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
65-UNIDADE INTERMEDIARIA NEONATAL	2	2
75-UTI ADULTO - TIPO II	18	18
	33	30

LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS PARA COVID-19 DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEITOS - SES LEITOS

Conforme informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de leitos - SES LEITOS o Hospital disponibilizou **214 diárias** de UTI exclusivas para COVID-19 no período avaliado, ou seja, abaixo no número de diárias habilitadas pelo Ministério da Saúde.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Serviços Especializados e Regulação
Gerência de Controle e Avaliação do Sistema

(fls. 04 do Parecer nº 116 de 22 de dezembro de 2020)

Analisando os critérios supracitados o hospital não disponibilizou **diárias** de UTI exclusivas para COVID-19, além das habilitadas, não havendo valores a serem considerados ao Hospital Salvatoriano Divino Salvador, do município de Videira/SC e sim **86 diárias** de UTI COVID-19 a serem devolvidas ao Gestor no montante de **R\$ 137.600,00** (cento e trinta e sete mil e seiscentos reais) referente a competência novembro de 2020.

É o parecer

[assinado digitalmente]
Grace Ella Berenhauser
Gerente da GECOA